6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação

RELATÓRIO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOINVILLE /SC

Realização: COMDI

Assessoria técnica: Lab Social

Joinville/SC, 01 de Julho de 2025.

SUMÁRIO

1. Introdução 3
2. Dados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 4
2.1. Informações sobre o Município 4
2. 2 Da Conferência 5
3. Resultados da Conferência Municipal..... 7
3.1. Resumo geral da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 7
3.2 Breve relato sobre o debate realizado na mesa de abertura da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 11
4. Propostas deliberadas na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 13
Eixo 1: Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais 13
Eixo 2: fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa 15
Eixo 3: proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa 18
Eixo 4: participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices..... 20
Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro 23
4.1 Moções 26
5. Lista delegados/as titulares e suplentes eleitos/as para a Conferência Estadual 26
6. Emplacamento da mídia local 28
7. Anexos 30
8. Referências Bibliográficas 110

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório condensa as principais informações sobre a VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Joinville/SC. Conferência esta que foi convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através da Resolução n.º 12 de 17 de julho de 2024, sendo alterado a data da conferência em Ata de nº 01 – 2025 – COMDI – Reunião Ordinária de 18 de fevereiro de 2025, para os dias 11 e 12 de junho de 2025, seguindo as diretrizes e orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI.

De acordo com o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em seu Artigo 2º, são objetivos desta Conferência:

> I - Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável. II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa. III - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa (JOINVILLE, 2025).

Sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da sua Comissão Organizadora, a referida conferência aconteceu nos dias 11 e 12 de junho de 2025, nas dependências da Faculdade Anhanguera, conforme programação anexa a este relatório.

A 6ª Conferência teve como tema o "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação". Para o aprofundamento do debate, objetivando o avanço das ofertas de serviços, projetos, programas e benefícios para a população idosa, o CNDPI elencou 5 eixos temáticos, subsidiados por textos bases. Estes eixos oferecem suporte teórico crítico para a deliberação de propostas para cada ente federado: Município, Estado e União.

Assim, foi possível um debate amplo e participativo de todas/os participantes, priorizando sempre o protagonismo da pessoa idosa, que foram organizados em grupos por eixos temáticos, conforme abaixo:

I. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

A materialização do processo conferencial é tida como importante estratégia de controle social, sendo a Conferência uma excelente oportunidade para a aproximação entre a população idosa e representantes de entes governamentais e não governamentais. De caráter deliberativo, seus encaminhamentos são imprescindíveis para garantir e promover direitos. Assim, deve constar na agenda pública como prioridade, e cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fiscalizar o cumprimento das deliberações e a materialização das propostas fruto do debate coletivo.

A seguir, apresentamos dados, informações e deliberações que compuseram o processo conferencial, que contou com a participação de representantes governamentais, sociedade civil, representantes de entidades e usuários/as de políticas públicas.

2. DADOS DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2.1 Informações sobre o Município:

2.1.1. No seu Município existe órgão específico de coordenação de políticas públicas para as pessoas idosas?
( ) Sim (X) Não
Se sim, qual?
( ) Secretaria; ( ) Superintendência; ( ) Coordenadoria; ( ) Gerência;
( ) Outro. Citar o nome:
Em qual estrutura do organograma do município este órgão está vinculado:
( ) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
(X) Secretaria Municipal de Assistência Social;
( ) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Outro ( ). Citar:

2.1.2. Cite, caso houver, o instrumento legal de criação (lei, decreto, portaria ou
outro) desse órgão
2.1.3. No seu município existe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa?
(X) Sim ( ) Não
2.1.4. Cite, caso houver, o instrumento legal de criação desse Conselho: Lei Municipal n.° 4733 de 02 de abril de 2003.
2.1.5. Cite como é a composição do Conselho Municipal:
n° de titulares do governo: 7
n° de titulares da sociedade civil: 7
2.1.6. No seu Município existe o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa?
( ) Sim (X) Não
2.1.7. Caso não exista o Plano Municipal, há outro instrumento de planejamento? Se sim, qual? Não existe
2.1.8. No seu Município há ações ou programas direcionados às pessoas idosas
nas áreas de:
(X) educação; (X) cultura; (X) esportes e lazer; (X) habitação; (X) saúde;
(X) assistência social. ( ) Outro. Citar:

2.2 Da Conferência:

2.1. Nome da Conferência: 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
2.2. Local e data: Faculdade Anhanguera – 11 e 12 de junho de 2025
2.3. Composição da Comissão Organizadora: 12 integrantes
Número de representantes do governo:7
Número de representantes da sociedade civil: 5
2.4. Número total de participantes na Conferência: 142 no dia 11 de junho e 64 no dia 12 de junho
2.5. Número total de participantes do governo na Conferência: 60
2.6. Relação dos órgãos representados:
Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
2.7. Número de participantes da sociedade civil na Conferência: 82
2.8. Relação de organizações/grupos/redes da sociedade civil participantes:

Residencial Bethesda – Intuição de Longa Permanência para a Pessoa Idosa.
Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPROS.
Universidade da Região de Joinville/SC – UNIVILLE.
Associação Catarinense de Ensino – ACE.
Unimed Joinville/SC.
Ordem Advogados do Brasil - OAB.
Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville - CEAJ.
2.9. Total de conferências livres realizadas no município: 11
2.10. Conferências Livres realizadas:

NOME DA CONFERÊNCIA	TEMA DEBATIDO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	DATA DE REALIZAÇÃO	Nº DE PARTICIPANTES
PRÉ CONFERÊNCIA	EIXOS TEMÁTICOS	UBS PARQUE DOUAT	22/04/2025	23
PRÉ CONFERÊNCIA	EIXOS TEMÁTICOS	PARÓQUIA DA PAZ	25/04/2025	34
PRÉ CONFERÊNCIA	EIXOS TEMÁTICOS	UBSF GLÓRIA	29/04/2025	15
PRÉ CONFERÊNCIA	EIXOS TEMÁTICOS	UBSF COMASA	05/05/2025	60
PRÉ CONFERÊNCIA	EIXOS TEMÁTICOS	UBSF FLORESTA	13/05/2025	15
PRÉ CONFERÊNCIA	EIXOS TEMÁTICOS	CRAS AVENTUREIRO	13/05/2025	7
PRÉ CONFERÊNCIA	EIXOS TEMÁTICOS	CRAS JARDIM PARAÍSO	19/05/2025	24
PRÉ CONFERÊNCIA	EIXOS TEMÁTICOS	CRAS COMASA	21/05/2025	35
PRÉ CONFERÊNCIA	EIXOS TEMÁTICOS	CRAS ADHEMAR GARCIA	26/05/2025	32
PRÉ CONFERÊNCIA	EIXOS TEMÁTICOS	CENEF	02/06/2025	9
PRÉ CONFERÊNCIA	EIXOS TEMÁTICOS	MATURA UNIVILLE	26/05/2025	40

2.11. A Conferência Municipal foi convocada pelo:
( ) Executivo; (X) Conselho; ( ) Legislativo; ( ) Organizações da Sociedade Civil;
( ) Outro. Cite o órgão:

3. RESULTADOS DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

3.1 Resumo geral da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Tudo que existe e vive precisa ser cuidado para continuar existindo. Uma planta, uma criança, um idoso, o planeta Terra.
Leonardo Boff

Atualmente, de acordo com o último censo (2022) existem 31,2 milhões de pessoas com 60 anos ou mais no Brasil, representando 14,7% da população total. Dados de Joinville/SC, revelam que a proporção de idosos/as no município é de pelo menos 47.900 pessoas com 65 anos ou mais. Dado observado e enfatizado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Elisabete da Silva Dias, na abertura da 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa do município. A presidente apontou que atualmente Joinville/SC conta com mais pessoas completando 60 anos do que crianças nascendo nas maternidades. O que na visão dela, exige atenção especial para ofertas públicas de atendimento à população idosa do município.

A expectativa de vida da população brasileira segue aumentando e a projeção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para 2060 é de que uma pessoa idosa possa viver em média 81 anos. Deste modo, os efeitos de um prolongamento da expectativa de vida da população brasileira já podem ser notados nas demandas sociais para as diversas políticas setoriais que ofertam ou deveriam ofertar atendimento a este segmento, tais como: saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, esporte, segurança pública, justiça, habitação, entre outras. Cabe destacar, que a velhice, antes responsabilidade das famílias, deve ser compartilhada com a sociedade e o Estado, por meio de políticas públicas protetivas.

De acordo com Silva (2016, p. 215), a “longevidade é uma conquista da humanidade nos últimos séculos, resultante das descobertas científicas e tecnológicas que celebram o avanço da sociedade do conhecimento”. Deste modo, exige-se do Estado através das diversas políticas setoriais aqui já citadas, novas estratégias, serviços, projetos e programas que beneficiem e atendam as demandas da pessoa idosa.

> As necessidades da população idosa, cujo contingente populacional cresce em ritmo bastante acelerado no Brasil dos nossos dias, passa a ser compreendida como uma das expressões da questão social contemporânea. Isto requer do Estado e governos o redimensionamento da agenda pública e dos investimentos, de forma a superar ações pontuais e localizadas, por políticas públicas de alcance social, com demarcação orçamentária concreta, e diretrizes institucionais nos diversos níveis administrativos que compõem a república federativa (SILVA, 2012, p. 206).

É imprescindível que o conjunto da sociedade, juntamente com o Estado e a família pensem de forma coletiva estratégias de cuidado e proteção à pessoa idosa, entendendo-a na sua particularidade na forma de ser idoso e idosa. Para Minayo e Coimbra (2002, p.14), o envelhecimento não é um processo homogêneo "Cada pessoa vivencia essa fase da vida de uma forma, considerando sua história particular e todos os aspectos estruturais (classe, gênero e etnia) a eles relacionados, como saúde, educação e condições econômicas".

Portanto, demasiado afirmar que pensar a ação do Estado exige reconhecer as múltiplas velhices existentes, que aqui incluem mulheres e homens de diversas etnias (amarela, branca, indígena, negra), identidades LGBTQIAPN+, quilombolas, populações do campo, floresta e águas, além de pessoas em situação de rua e de privação de liberdade, entre outras especificidades. Considerando as particularidades deste segmento, a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville/SC promoveu a participação de mais de 140 pessoas, entre representantes das entidades de atendimento governamental e não governamental e pessoas idosas, que juntas buscaram avançar na inclusão das múltiplas velhices e de políticas públicas eficazes.

Reafirmamos, que o momento de realização das Conferências é uma grande oportunidade para discutir amplamente com a população questões específicas de uma política, bem como avaliar em que medida os compromissos e responsabilidade dos entes federados têm sido cumprido. Portanto, são esferas de controle social e são instâncias que têm como atribuição o debate popular e aprofundado de uma determinada política pública, aqui especificamente da pessoa idosa. Ademais, são espaços de grande valia para o tensionamento e a revisão de decisões e deliberação de propostas que estão afinadas com as reais necessidades da população.

Sendo momento profícuo de debate coletivo, ocorrem em todo o país as etapas municipais, estaduais, distrital e a etapa nacional da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa. Neste ano, a 6ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema central o Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação. Tendo como eixos que se interrelacionam com o debate central os seguintes: I. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

A secretária municipal de Assistência Social de Joinville/SC, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, em sua fala na mesa de abertura, ressaltou a importância da conferência para o avanço e melhora no atendimento à pessoa idosa e enfatizou que o debate sobre o financiamento deve ser transversal em todos os 5 eixos. É fundamental que os governos priorizem o financiamento das políticas públicas, buscando fontes diversificadas e eficientes, e que a sociedade civil acompanhe de perto a aplicação desses recursos.

Em todo o processo conferencial buscou-se dar protagonismo às pessoas idosas. Na abertura da Conferência grupos com pessoas idosas realizaram apresentações culturais de dança e música. Nos grupos que debateram os 5 eixos temáticos, tivemos a participação expressiva de idosas e idosos trazendo suas demandas, necessidades, avaliações e propostas para as 3 esferas de governo. No momento da relatoria foi respeitado o regimento interno da 6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa, entendendo estes momentos como estratégicos para o protagonismo deste segmento.

Conforme a programação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville/SC, anexada a este relatório, na parte da manhã do dia 11 de junho foram realizados os seguintes momentos: Credenciamento, Abertura Oficial, Apresentação cultural, Palestra Magna, Intervalo e Divisão dos grupos por eixo temático. Na parte da tarde deste mesmo dia foram realizadas as oficinas por eixo temático. No dia 12 de junho no período da manhã,

para dar início a atividade final da Conferência, foi realizada apresentação cultural, em seguida foram apresentadas as propostas e moções elaboradas nos 5 eixos temáticos para apreciação e deliberação da plenária. Após este momento foram eleitos os e as delegados (as) que participarão da etapa estadual da Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa que acontecerá nos dias 19 e 20 de agosto em Florianópolis/SC. Na escolha dos delegados notou-se que após os esclarecimentos sobre a importância deles, as votações foram bem conscientes. Portanto, foram eleitos 01 titular e 01 suplente governamental e 01 titular e 01 suplente da sociedade civil.

A Comissão organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville/SC pontuou os desafios e pontos fortes da referida conferência. Assim, consideram que se faz necessária a ampliação da divulgação da realização da Conferência em sua etapa Municipal através das mídias sociais, imprensa escrita e televisiva, convites por documentos, entre outras estratégias. Ainda apontam uma baixa participação das e dos conselheiros/as do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no processo conferencial, seja na organização, mobilização, comissão organizadora e no dia da atividade. A empresa contratada para a mediação dos 5 eixos temáticos e realização das relatorias não ficou a contento do esperado pela comissão organizadora. No que tange aos pontos fortes são elencados o reconhecimento da participação dos profissionais que trabalham na Secretaria de Municipal Assistência Social realizando o apoio técnico aos Conselhos, que contribuíram significativamente na execução do evento. Participação de diversos grupos de idosos/as, debates ativos, apresentações artísticas deixaram o ambiente mais descontraído. Os grupos para a elaboração das propostas foram bem participativos. O fato de promover a alimentação no próprio espaço da conferência fez com que os participantes permanecessem no local, tornando o evento mais produtivo. A programação da conferência no que se refere ao cumprimento do horário da programação, temas abordados, tempo destinado ao debate nos grupos de trabalho, horário e dia de realização da Conferência, carga horária e cumprimento do Regimento Interno da Conferência foram também avaliados como adequados durante a realização da conferência. O local da realização da Conferência, considerando as instalações físicas do local também garantiram que o evento ofertasse a segurança e qualidade das participações, atendendo, deste modo, os requisitos necessários de. acessibilidade para a pessoa idosa.

3.2 Breve relato sobre o debate realizado na mesa de abertura da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

A palestra Magna foi realizada pela Advogada Fabiana Longhi Vieira Franz, profissional com ampla experiência no debate sobre os direitos da Pessoa Idosa e atuante em diversos movimentos sociais e espaços de controle social vinculados a este segmento. A profissional estabeleceu um diálogo aproximado com as pessoas presentes com comunicação acessível, utilizando-se de exemplos práticos que ampliaram as possibilidades de compreensão.

Deste modo, buscou se elucidar questões referentes aos Direitos da Pessoa Idosa contemplando as seguintes áreas: saúde, educação, habitação, assistência social, trabalho, cultura, transporte, justiça e dignidade.

No que tange aos direitos de saúde foram destacados o fornecimento de remédios de uso contínuo, direito a tratamentos de saúde, próteses e tratamento de reabilitação. A profissional destacou que os planos de saúde não podem discriminar pessoas em razão da idade e caso a pessoa idosa não puder ir até o local de atendimento médico, tem direito a atendimento domiciliar. Neste sentido, a pessoa idosa ainda tem o direito de escolher o tratamento mais adequado para a sua situação e ter um acompanhante em caso de internação hospitalar caso assim o desejar.

Ao tratar das questões de trabalho e cultura foi destacado o desconto de 50% na compra de ingressos para shows, jogos, apresentações culturais, teatros entre outros. Ao participar de concurso público, em caso de empate, tem preferência a pessoa mais idosa. No que concerne ao mercado de trabalho, negar emprego ou discriminar a pessoa em razão da idade é considerado crime. Sobre o direito à educação e habitação, a profissional enfatizou a necessidade da oferta de cursos de alfabetização e ensino gratuito como direito garantido e a prioridade de pessoas idosas em programas habitacionais. E ainda, o direito da pessoa idosa em morar onde quiser, com quem quiser, inclusive sozinho(a).

No debate sobre a assistência social mereceu destaque o papel do Estado, da família e da sociedade nos cuidados à pessoa idosa. Sendo dever primeiro da família em prover atenção e cuidado, na impossibilidade o Estado e a sociedade serão acionados.

O direito a receber o Benefício da Prestação Continuada[1] e o acesso as ofertas da assistência social também foram destacados.

A profissional ainda destacou direitos da pessoa idosa no que concerne ao acesso ao transporte público e a justiça. Frisando a responsabilidade da sociedade em denunciar negligências e maus tratos a este segmento populacional, seja por familiares, espaços públicos e Instituições de longa permanência. E ainda, canais de denúncias disponíveis para toda população, como por exemplo: disque 100, serviços da assistência social, ministério público e delegacia de polícia.

Ainda foram trazidas informações sobre as diversas formas de violência contra a pessoa idosa, como abandono afetivo e patrimonial, negligência, violência física e psicológica e apropriação indébita. Apresentando dispositivos legais de proteção à pessoa idosa, como o Estatuto da Pessoa Idosa e a Lei Maria da Penha.

Assim, destacou-se que é um direito de todos e todas envelhecer de forma saudável e segura, o que exige um esforço conjunto da sociedade, do Estado, da família e da pessoa idosa. As diversas políticas públicas devem trabalhar de forma conjunta para promover o atendimento integral da pessoa idosa. Objetivando a inclusão social, combater desigualdades e garantir o acesso a serviços e recursos que permitam um envelhecimento digno e com qualidade de vida para todas as pessoas.

Após a fala da profissional, as e os presentes realizaram questionamentos sobre o tema da palestra que foram prontamente respondidas.

1 O Benefício da Prestação Continuada (BPC) definido na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é transferência mensal de salário mínimo mensal(vigente) à pessoa idosa a partir de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

4. PROPOSTAS DELIBERADAS NA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Eixo 1: Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais

Prioridades para o Município				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Implantar equipamentos de segurança alimentar nos bairros com alta incidência de insegurança alimentar, nos moldes do Restaurante Popular	Garantir acesso à alimentação adequada e acessível à população que necessitar em bairros com alta incidência de insegurança alimentar	Identificar bairros com alta incidência de insegurança alimentar Implantar restaurantes populares ou cozinhas comunitárias Estabelecer parcerias com produtores oriundos da agricultura familiar	Médio e longo prazo	Município: Implementar e gerenciar os equipamentos. Realizando o planejamento, execução e gestão. Com apoio técnico e com equipes qualificadas
Contratar profissionais com as seguintes especialidades: geriatria, ortopedia e cardiologia para atendimento da pessoa idosa na rede SUS	Garantir atendimento especializado e de alta qualidade à pessoa idosa na rede do Sistema Único de Saúde (SUS)	Contratar, através de concurso público, geriatras, ortopedistas e cardiologistas para atuar na rede SUS Promover capacitação e treinamento contínuo para os/as profissionais da rede de saúde	Curto, médio e longo prazo	Município: Responsável por contratar, gerenciar e garantir a integração dos especialistas à rede SUS e monitorar a eficácia e qualidade do atendimento ofertado

Prioridades para o Estado				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Implementar equipamentos de segurança alimentar nos bairros com alta incidência de insegurança alimentar, nos moldes do Restaurante Popular	Garantir acesso à alimentação adequada e acessível à população que necessitar em bairros com alta incidência de insegurança alimentar	Contribuir e assegurar a implementação destes equipamentos em parceria com a gestão pública municipal e federal	Médio e longo prazo	Estado: contribuir na gestão dos equipamentos e apoiar financeiramente

Prioridade para a União				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Implementar equipamentos de segurança alimentar nos bairros com alta incidência de insegurança alimentar, nos moldes do Restaurante Popular	Garantir acesso à alimentação adequada e acessível à população que necessitar em bairros com alta incidência de insegurança alimentar	Contribuir e assegurar a implementação destes equipamentos em parceria com a gestão pública estadual e municipal	Médio e longo prazo	União: contribuir na gestão dos equipamentos e apoiar financeiramente
Aumentar os pisos de cofinanciamento dos serviços da rede socioassistencial e de cuidados à pessoa idosa, com base no custo real por município e *per capita*. E, a implementação de mecanismo automático de reajuste anual com base na inflação. Promovendo a ampliação do acesso a espaços de convivência e fortalecimento	Garantir recursos suficientes para atender às necessidades da população idosa nos serviços de assistência social Garantir a contratação de equipes qualificadas através de concurso público Garantir acesso a espaços de convivência e fortalecimento de vínculos entre a população idosa	Revisar os pisos de cofinanciamento com base no custo real por município e per capita Implementar um mecanismo automático de reajuste anual dos pisos de cofinanciamento, com base na inflação Garantir recursos suficientes para atender às necessidades da população idosa	Curto, médio e longo prazo	União: Responsável por revisar e implementar os novos pisos de cofinanciamento. Com planejamento, análise técnica e implementação. Gestores municipais dos serviços: Responsáveis por garantir a implementação e monitoramento do novo sistema de cofinanciamento

de vínculos entre a população idosa		Ampliar serviços que ofereçam espaços de convivência seguros e acolhedores		E ainda apoiar a implementação e manutenção dos serviços

Eixo 2: fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa

Prioridades para o Município				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Garantir um padrão de qualidade no acolhimento e cuidado aos/as idosos/as em ILPIs, considerando o nível de dependência e sob supervisão da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	Garantir atendimento digno, humano e dentro dos aferidos pelas legislações pertinentes	Estabelecer protocolos municipais de atendimento à pessoa idosa, considerando as especificidades daqueles em acolhimento Capacitar profissionais que atuam nestas instituições Realizar supervisão regular, e monitoramento e fiscalização contínua	Curto, Médio e longo prazo	Município: através da Vigilância Sanitária coordenar a supervisão, fiscalização e monitoramento das unidades de oferta de acolhimento. Em parceria com as ILPIs, promover formação continuada para as equipes profissionais Gestores das ILPIs: Implementação de protocolos, gestão e administração das unidades Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: em conjunto com a vigilância sanitária fiscalizar as unidades e manter atualizado o cadastro das mesmas

Implantar e adaptar parques e praças na cidade para atender às necessidades das pessoas idosas, sob a supervisão de profissionais habilitados e capacitados	Garantir parques e praças acessíveis e seguros para os idosos, promovendo convívio e a prática de atividades físicas	Identificar as necessidades de adaptação dos espaços. E, assim desenvolver projetos acessíveis e atrativos	Curto, médio e longo prazo	Município: desenvolvimento de projetos acessíveis e atrativos e a consequente implantação dos parques e praças. Ainda coordenar o planejamento e gestão destes espaços, bem como, a manutenção
Prioridades para o Estado				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Promover a capacitação de cuidadores familiares para fornecer apoio e cuidados de qualidade às pessoas idosas	Garantir que os cuidadores familiares tenham habilidades e conhecimentos para fornecer cuidados de qualidade às pessoas idosas	Criar programas de capacitação específicos para cuidadores familiares, em parceria com as associações de municípios Oferecer treinamento e orientação sobre cuidados básicos, segurança, saúde e bem-estar Fornecer apoio e acompanhamento contínuo aos cuidadores familiares. Cuidar de quem cuida Divulgar amplamente estes processos formativos e pontos de apoio a estes/as cuidadores/as familiares	Curto, Médio e longo prazo	Estado: Responsáveis por desenvolver e implementar programas de formação e apoio em todos os municípios. Promovendo parceria com instituições de ensino que possuam equipes técnicas qualificadas para executar capacitações coletivas e promover orientação e apoio a estes cuidadores/as

Prioridades para a União				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Ampliar e fortalecer as Vilas de Saúde vinculadas às Unidades Básicas de Saúde com profissionais habilitados, conforme prevê a política nacional de atenção básica	Garantir espaços coletivos de práticas esportivas sobretudo à população	Agilizar a implantação das Vilas de Saúde nos municípios Capacitar profissionais de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica Fortalecer a integração entre as Vilas de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde	Curto, Médio e longo prazo	União: apoiar financeiramente a implantação das vilas de saúde. Realizar, através do Ministério da Saúde, parceria com os municípios na gestão e manutenção destes espaços. Apoiar a contratação de profissionais
Implantar Centros Geriátricos públicos com equipe multidisciplinar para oferecer atendimento integral e especializado as pessoas idosas	Oferecer atendimento integral e especializado aos idosos através de Centros Geriátricos públicos	Desenvolver um plano detalhado para a implantação dos Centros Geriátricos Contratar e capacitar equipe multidisciplinar especializada Construir ou adaptar instalações para os Centros Geriátricos Oferecer serviços de avaliação geriátrica, tratamento médico, reabilitação física e ocupacional, apoio psicológico e social	Curto, médio e longo prazo	União: Apoiar financeiramente a implantação destes Centros. Em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais o planejamento, gestão, monitoramento e contratação de profissionais dos Centros Geriátricos

Eixo 3: proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa

Prioridades para o Município				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Assegurar a realização de capacitações permanentes para profissionais que atuam nas políticas públicas de atendimento às pessoas idosas, abordando temas concernentes a este público	Garantir que os/as profissionais que atuam com pessoas idosas estejam capacitados/as e com atendimento humanizado para atender às suas necessidades Promover a divulgação e garantia dos direitos da pessoa idosa nas redes de ensino e demais serviços da rede (saúde, habitação, lazer, esporte, cultura)	Realizar capacitações perenes para profissionais sobre direitos da pessoa idosa e políticas de atendimento, considerando a diversidade deste segmento Divulgar o conteúdo da capacitação em formatos acessíveis nas redes de ensino de educação pública e privada e na comunidade em geral Parceria com instituições superior e empresas de assessoria para a formação das e dos profissionais	Curto, Médio e longo prazo	Município: Responsável por realizar capacitações. Planejamento, execução e avaliação de capacitações e divulgação dos resultados. Promover parcerias para os processos formativos Profissionais: Responsáveis por participar das capacitações e aplicar o conhecimento adquirido. Participação ativa nas capacitações e aplicação do conhecimento adquirido. Agindo ainda como multiplicadores/as
Criar Centros de Convivência públicos para Pessoas Idosas, abertos diariamente, para promover a participação comunitária e prevenir a violação de direitos	Criar Centros de Convivência públicos para Pessoas Idosas promovendo o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários	Implantar Centros de Convivência públicos para Pessoas Idosas. Oferecer atividades diárias para promover a participação comunitária e integração social. Oferecer apoio e orientação para	Curto, médio e longo prazo	Município: Responsável por criar e gerenciar os Centros de Convivência. E ainda coordenar o planejamento, execução e gestão destes Centros de Convivência

		garantir os direitos da pessoa idosa		
Prioridades para o Estado				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Garantir que as delegacias tenham atendimento específico à pessoa idosa com profissionais capacitados e humanizado, com atendimento 24 horas	Garantir que as delegacias tenham atendimento específico à pessoa idosa, com profissionais capacitados e humanizados, disponível 24 horas por dia Proporcionar atendimento qualificado e respeitoso às pessoas idosas	Capacitar e ampliar as equipes responsáveis pelo atendimento à pessoa idosa Implantar protocolos de atendimento específico à pessoa idosa nas delegacias Garantir que o atendimento específico à pessoa idosa seja disponível 24 horas por dia	Médio e longo prazo	Estado: Responsável por fornecer apoio e recursos para a implementação do atendimento específico à pessoa idosa nas Delegacias. E, garantir que os profissionais sejam capacitados/as e equipes sejam ampliadas
Prioridades para a União				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Desenvolver uma campanha pedagógica nacional para conscientizar a população sobre os direitos da pessoa idosa e prevenir violações de direitos, utilizando linguagem simples, clara e didática	Conscientizar a população sobre os direitos da pessoa idosa e prevenir violações de direitos Fortalecer este segmento no que tange aos seus direitos e assim defender seus interesses	Criar materiais educativos que expliquem os direitos da pessoa idosa de forma clara e acessível Divulgar a campanha em diversos equipamentos que ofertam atendimento a este público	Curto, médio e longo prazo	União: Responsável por desenvolver e implementar a campanha com o apoio e supervisão dos Estados e Municípios

Eixo 4: proteção e enfrentamento a todas as formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa

Prioridades para o Município				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Capacitar os/as profissionais de toda a rede de atendimento à pessoa idosa para fornecer atendimento acolhedor e respeitoso as múltiplas velhices	Garantir a inclusão e atendimento acolhedor e respeitoso ao público diverso que compõe as velhices na contemporaneidade, incluindo pessoas LGBTQIAPN+, negras, PCD, quilombolas, indígenas e povos tradicionais	Formações específicas para abordar as necessidades e desafios de cada grupo. Objetivando um atendimento acolhedor e respeitoso Realizar campanhas específicas sobre estes temas, contemplando as múltiplas velhices Rodas de conversas entre as pessoas idosas sobre a diversidade.	Curto, médio e longo prazo	Município: Desenvolver processos de educação permanente, com planejamento, monitoramento e avalição destes momentos. Contratar especialistas em diversidade e inclusão Gestores: Coordenar e monitorar a capacitação e aplicação dos conhecimentos
Estimular ações intergeracionais que promovam a inserção da pessoa idosa no contexto da criança, adolescente e jovens, e vice-versa, trabalhando a transversalidade na Política de Educação e acessibilidade digital. Além disso, promover ações que estimulem a participação do público masculino nos	Promover a integração e o respeito entre gerações e estimular a participação do público masculino idoso em eventos e atividades	Desenvolver projetos que reúnam pessoas de diferentes idades para compartilhar experiências e conhecimentos Incorporar a temática da pessoa idosa nos currículos escolares e promover a interação entre gerações Garantir que as tecnologias digitais sejam acessíveis e úteis	Curto, médio e longo prazo	Município: Promover a integração entre estes públicos, em parceria com as diversas pastas (educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer, etc). Criar espaços de trocas e escuta. Incluir estes momentos no calendário escolar. Garantir projetos de acessibilidade digital, com profissionais que coordenem as atividades, mas

nos eventos e atividades destinados à pessoa idosa	participação do público masculino idoso em eventos e atividades	Oficinas de tecnologia e informação Promover eventos e atividades que sejam atrativos e inclusivos para o público masculino idoso, como jogos, shows, caminhadas, danças, música, arte, entre outros		que estudantes de ensino médio podem ser monitores. E ainda, promover eventos e atividades inclusivas para o público masculino idoso
Sensibilizar e capacitar locais privados como cinemas e academias para oferecerem serviços adequados e especializados a pessoas idosas	Garantir a acessibilidade e o atendimento especializado para idosos em cinemas e academias, promovendo a inclusão e a melhoria da qualidade de vida	Desenvolver campanhas de sensibilização sobre as particularidades do atendimento à pessoa idosa em espaços privados, como cinemas e academias	Curto, médio e longo prazo	Município: Coordenar a implementação das ações de acesso e cuidados específicos dos idosos em espaços privados em parceria com a iniciativa privada

Prioridades para o Estado				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Estimular ações intergeracionais que promovam a inserção da pessoa idosa no contexto da criança, adolescente e jovens, e vice-versa, trabalhando a transversalidade na Política de Educação e acessibilidade digital. Além	Promover a integração e o respeito entre gerações e estimular a participação do público masculino idoso em eventos e atividades	Desenvolver projetos que reúnam pessoas de diferentes idades para compartilhar experiências e conhecimentos Incorporar a temática da pessoa idosa nos currículos escolares e promover a interação entre gerações Garantir que as tecnologias digitais sejam acessíveis e úteis para todas as idades	Curto, médio e longo prazo	Estado: Promover a integração entre estes públicos, em parceria com as diversas pastas (educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, lazer, etc). Criar espaços de trocas e escuta. Incluir estes momentos no calendário escolar

disso, promover ações que estimulem a participação do público masculino nos eventos e atividades destinados à pessoa idosa	Promover a integração e o respeito entre gerações e estimular a participação do público masculino idoso em eventos e atividades	Promover eventos e atividades que sejam atrativos e inclusivos para o público masculino idoso, como jogos, shows, caminhadas, danças, musica, arte, entre outros	Curto, médio e longo prazo	Garantir projetos de acessibilidade digital, com profissionais que coordenem as atividades, mas que estudantes de ensino médio podem ser monitores. E ainda, promover eventos e atividades inclusivas para o público masculino idoso

Prioridades para a União				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Garantir que os Editais municipal, estadual e federal de fomento e premiação cultural tenham um percentual mínimo de 10% de aprovação de projetos voltados para pessoa idosa, nos níveis municipal, estadual e federal	Ampliar as ofertas culturais para as pessoas idosas, com vistas a inclusão das múltiplas velhices	Estabelecer um percentual mínimo de 10% de aprovação de projetos voltados para pessoa idosa nos editais de fomento e premiação cultural Desenvolver critérios de avaliação que considerem a relevância e o impacto dos projetos para a pessoa idosa	Curto, médio e longo prazo.	União: Estabelecer o percentual mínimo e desenvolver critérios de avaliação. Avaliar os projetos e garantir que os critérios sejam aplicados de forma justa e transparente Em parceria com os Estados e municípios realizar o acompanhamento e monitoramento da implementação dos projetos aprovados

Eixo 5: Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro

Prioridades para o Município				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Implementar reuniões itinerantes descentralizadas como ação regular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, visando fortalecer o Conselho, ampliar a participação e o controle social em espaços governamentais e não governamentais	Garantir que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa seja um órgão eficaz e representativo da pessoa idosa no município. Ampliar a participação e o controle social	Planejar as reuniões itinerantes descentralizadas em conjunto com as organizações e comunidades locais Realizar as reuniões itinerantes descentralizadas em diferentes espaços governamentais e não governamentais do município Avaliar regularmente as reuniões itinerantes descentralizadas para garantir que os objetivos sejam alcançados e identificar oportunidades de melhoria	Imediato	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Responsável por planejar e executar as reuniões itinerantes descentralizadas Poder Público: apoiar e garantir a realização das reuniões itinerantes descentralizadas, bem como a participação dos representantes governamentais
Criar um grupo de articulação por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para implementar um fluxo de atendimento eficaz e integrado para a pessoa idosa. intersetorial a pessoa idosa	Garantir um atendimento integrado e eficaz para a pessoa idosa no município Fortalecer a rede de atendimento à pessoa idosa no município	Estabelecer um grupo de articulação composto por representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgãos governamentais e não governamentais que trabalham com a pessoa	Curto, médio e longo prazo	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: Responsável por criar e liderar o grupo de articulação

		idosa Definir um fluxo de atendimento que garanta a integração e a coordenação entre os diferentes órgãos e serviços que atendem a pessoa idosa Implementar o fluxo de atendimento e garantir que todos os membros do grupo estejam cientes de suas responsabilidades e papéis		Órgãos governamentais e não governamentais: Responsáveis por participar do grupo de articulação e contribuir para a definição e implementação do fluxo de atendimento Equipe técnica: Responsável por apoiar a implementação do fluxo de atendimento e garantir que todos os membros do grupo estejam cientes de suas responsabilidades e papéis

Prioridades para o Estado				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Garantir educação permanente para os/as conselheiros/as municipais, fortalecendo o conhecimento para exercerem suas funções de forma eficaz	Conselheiros/as municipais capacitados/as e atualizados/as. Fortalecimento do Conselho Municipal como órgão eficaz e representativo da pessoa idosa. Assertividade na tomada de decisões	Formações coletivas articuladas com as Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina Desenvolver plano de educação permanente	Curto e médio prazo	Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. Poder Executivo Estadual.

Criar campanhas para divulgar os direitos e a política de atendimento à pessoa idosa, elaborando materiais que possam ser utilizados por todos os municípios do Estado	Garantir que a população do Estado tenha acesso à informação sobre os direitos e a política de atendimento à pessoa idosa Fortalecer a conscientização sobre a importância da proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa	Elaborar materiais de divulgação, como cartilhas, folhetos, pôsteres e vídeos, que contenham informações sobre os direitos e a política de atendimento à pessoa idosa. Desenvolver campanhas de divulgação para promover a conscientização sobre os direitos e a política de atendimento à pessoa idosa. Distribuir os materiais de divulgação para todos os municípios do Estado	Curto e médio prazo	Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa Poder Executivo Estadual

Prioridades para a União				
Nome da proposta	**Aponte onde se quer chegar**	**O que deve ser feito**	**Qual o prazo para a sua execução**	**Responsabilidades e competências para a sua execução**
Estabelecer mecanismos obrigatórios para a inscrição das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa, visando fortalecer a fiscalização e o controle das instituições que que prestam atendimento às pessoas idosas	Garantir que todas as ILPIs estejam inscritas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa Fortalecer o papel dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa na defesa e garantia dos direitos deste segmento	Elaborar e aprovar legislação que obrigue a inscrição das ILPIs nos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa. Desenvolver regulamentação clara e objetiva para a inscrição das ILPIs, incluindo critérios e procedimentos bem definidos. Realizar fiscalização regular das ILPIs inscritas nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa.	Curto, médio e longo prazo	União: Responsável por desenvolver regulamentação clara e objetiva para a inscrição das ILPIs e realizar fiscalização regular. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: responsáveis por receber e processar as inscrições das ILPIs e realizar fiscalização regular

4.1 Moções

Tipo	Recomendação
Recomendação	02

5. LISTA DELEGADOS/AS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS/AS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Número de delegados(as) eleitos(as) para a Conferência Estadual	
02 Titulares	**02 Suplentes**
02 Governamentais	**02 Sociedade Civil**
NOME	**Elisabete da Silva Dias**
CATEGORIA	Delegada
REPRESENTAÇÃO	Governo Municipal
DOCUMENTO	[redacted]
TELEFONE	[redacted]
ENDEREÇO	[redacted]
E-MAIL	[redacted]
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA	( ) Sim; (X) Não. Se sim, qual:
PRECISA DE APOIO ESPECIAL DURANTE O PROCESSO DA CONFERÊNCIA:	( ) Sim; (X) Não. Se sim, qual:
NOME	**Lisielen Miranda Goulart**
CATEGORIA	Suplente
REPRESENTAÇÃO	Governo Municipal
DOCUMENTO	[redacted]
TELEFONE	[redacted]
ENDEREÇO	[redacted]
E-MAIL	[redacted]

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA	(X) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: Fibromialgia
PRECISA DE APOIO ESPECIAL DURANTE O PROCESSO DA CONFERÊNCIA:	( ) Sim; (X) Não. Se sim, qual:
NOME	**Maria Terezinha Niedziewski Devegili**
CATEGORIA	Delegada
REPRESENTAÇÃO	Sociedade Civil
DOCUMENTO	[redacted]
TELEFONE	[redacted]
ENDEREÇO	[redacted]
E-MAIL	[redacted]
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA	( ) Sim; (X) Não. Se sim, qual:
PRECISA DE APOIO ESPECIAL DURANTE O PROCESSO DA CONFERÊNCIA:	( ) Sim; (X) Não. Se sim, qual:
NOME	**Milton Américo dos Santos**
CATEGORIA	Suplente
REPRESENTAÇÃO	Sociedade Civil
DOCUMENTO	[redacted]
TELEFONE	[redacted]
ENDEREÇO	[redacted]
E-MAIL	[redacted]
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA	(X) Sim; ( ) Não. Se sim, qual: Fibromialgia
PRECISA DE APOIO ESPECIAL DURANTE O PROCESSO DA CONFERÊNCIA	( ) Sim; (X) Não. Se sim, qual:

6. EMPLACAMENTO DA MÍDIA LOCAL

Clique para acessar

Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa ocorre até quinta em Joinville

Publicada em 11/06/2025 às 17:22
Relacionado a: Secretaria de Assistência Social - SAS

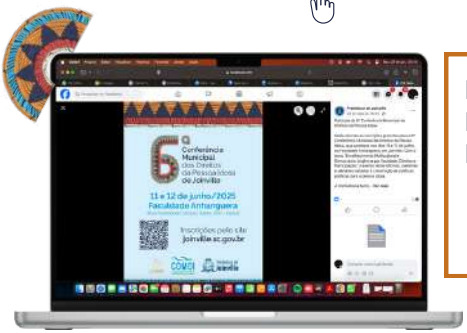

Clique para acessar

Participe da 6ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Publicada em 28/05/2025 às 16:00
Relacionado a: Prefeitura de Joinville

Clique para acessar

Abertas as inscrições para a 6ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Publicada em 28/05/2025 às 11:25
Relacionado a: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI

Participe da 6ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Publicada em 28/05/2025 às 17:15
Relacionado a: Prefeitura de Joinville

Clique para acessar

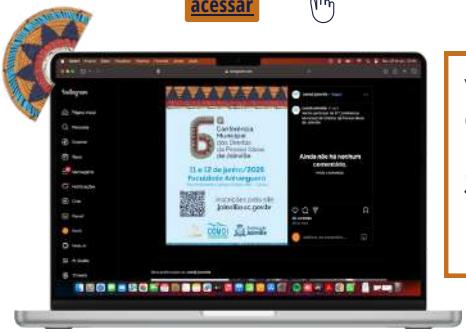

Venha participar da 6ª Conferencia Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Joinville

Publicada em 26/05/2025 às 12:20
Relacionado a: COMDI Joinville

Clique para acessar

Inscrições abertas para a 6ª Conferência da Pessoa Idosa em Joinville

Publicada em 30/05/2025 14:41
Relacionado a: JI Online

Clique para acessar

Responsável pela elaboração e esclarecimentos sobre o relatório
Nome completo: Daniele Cima Cardoso
Nome da instituição/organização a que pertence: Lab Social
Telefone com DDD: (48) 9 8834 3932 / (41) 9 9615-6442
Endereço eletrônico (e-mail): danielecimac@gmail.com
Revisão: Equipe técnica

6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação

7. Anexos

Realização: COMDI

Assessoria técnica: Lab Social

Joinville/SC, 01 de Julho de 2025.

7.1 Convite:

7.2 – Resolução Convocação 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2447
Disponibilização: 17/04/2024
Publicação: 17/04/2024

Prefeitura de Joinville

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020943254/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 16 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

RESOLUÇÃO nº 12/2024 - COMDI.

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015; conforme deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville**, com o objetivo de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville terá como Tema Central: **Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação**. E como Eixos temáticos:

1- Financiamento para Ampliação e Garantia dos Direitos Sociais
2- Fortalecimento de Políticas para proteção à Vida, à Saúde e para o acesso ao cuidado integral da Pessoa Idosa
3- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa
4- Participação Social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices
5- Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do Estado Brasileiro

Art. 3º – A **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa,** ocorrerá nos dias 27 e 28 de novembro de 2024, de forma presencial em Joinville, Santa Catarina.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Doris Deggau Fruit

Vice-Presidente COMDI

Documento assinado eletronicamente por **Doris Deggau Fruit**, **Usuário Externo**, em 17/04/2024, às 11:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020943254** e o código CRC **07EA18D7**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89202-420 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.083671-4

0020943254v3

7.3 – Resolução Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2438
Disponibilização: 04/04/2024
Publicação: 04/04/2024

Prefeitura de Joinville

RESOLUÇÃO SEI Nº 0020771354/2024 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 03 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI
Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas
Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

RESOLUÇÃO nº 03/2024 - COMDI.

Dispõe sobre a indicação de conselheiros para compor Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal do Idoso e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso;

Considerando que as Comissões de Trabalho serão criadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, por meio de resolução, para realizar estudos e produzir indicativos para apreciação do Plenário no que tange à Política Municipal do Idoso, conforme preceitua o artigo 5º da lei de criação do COMDI e o inciso VIII do artigo 27 do Regimento Interno.

Considerando deliberação na Reunião Ordinária realizada no dia 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal do Idoso de Joinville, com a seguinte formação:

Membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

- Dóris Deggau Fruit

- Maria das Graças Machado Cossia
- Andressa Flores Dornelles
- Maria Terezinha
- Claudinéia da Rosa Ferla
- Raquel Carvalho Araujo
- Leticia Grola Campos
- Jurandir Correa
- Susana Staats
- Elisabete da Silva Dias
- Cristiane Krauser Gilgen

Assessoras técnicas da Secretaria Executiva do COMDI:

- Juçara Ferreira Berta Santana
- Rita de Cássia Florencio Wress

de 02 a 05 representantes da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único: Posteriormente a esta resolução, a Secretaria de Assistência Social deverá encaminhar, via ofício, o nome completo e contato de telefone e e-mail dos representantes que irão compor a referida comissão organizadora.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Elisabete da Silva Dias

Presidente COMDI

Documento assinado eletronicamente por **Elisabete da Silva Dias**, **Usuário Externo**, em 03/04/2024, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0020771354** e o código CRC **264CBCC6**.

7.4 – Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

REGIMENTO INTERNO

Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville - SC

CAPÍTULO I
Do Temário

Artigo 1º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville SC, terá como tema **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação"**

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência:

I - Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
III - Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III
Da Organização

Artigo 3º - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville SC convocada pelo Prefeito, Adriano da Silva e, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville, Elisabete da Silva Dias, será realizada nos dias 11 (quarta-feira) e 12 (quinta-feira) de junho de 2025, no Auditório

da Faculdade Anhanguera, localizada na Rua Presidente Campos Salles, nº. 850 - Bairro Glória.

Artigo 4º - A Conferência Municipal será organizada e coordenada por Comissão Organizadora, observando-se na sua composição a paridade entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e representantes governamentais e terá como referência mínima a seguinte composição:

I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal, representado pelo organismo responsável pelas políticas para as pessoas idosas, quando houver.

II - 3 (três) representantes de organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa com sede ou atuação no município.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal deverá ser informada junto à Comissão Organizadora Estadual na ocasião do envio do Relatório Final da Conferência Municipal.

Artigo 5º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar e monitorar o orçamento da Conferência;

II - Construir a minuta do Regimento Interno, aprová-lo e dar providências para a publicação;

III - Definir o local para a realização da Conferência;

IV - Prever a acessibilidade das pessoas com deficiência;

V - Definir se haverá e quem serão os palestrantes;

VI - Preparar a programação;

VII - Programar apresentações culturais;

VIII - Propor estratégias de mobilização através das Conferências Livres e divulgação;

IX - Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho e respectivos gestores da instância superior.

Artigo 6º - A organização da Conferência Municipal deverá garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.

Artigo 7º - A Conferência Municipal elegerá delegados(as) à Conferência Estadual.

Artigo 8º - A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Artigo 9º - Os resultados da Conferência Municipal devem ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual (e-mail:cei@sas.sc.gov.br), com cópia à Comissão Organizadora Nacional da 6ª CONADIPI (e-mail:6conadipi@mdh.gov.br) em até 15 (quinze) dias após sua realização, conforme roteiro que será disponibilizado no site da 6ª CONADIPI.

§ 1º As propostas debatidas e aprovadas na Conferência Municipal serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais.

§ 2º As propostas aprovadas para o âmbito municipal serão entregues ao Executivo, Legislativo e Judiciário e deverão servir de base para a elaboração e/ou aprimoramento de planos municipais de políticas para as pessoas idosas.

Artigo 10º - Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou no processo de realização da conferência poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual, que o examinará e, se for o caso, o remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Artigo 11º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes

Artigo 12º - São participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os representantes da sociedade civil e do setor público, devidamente inscritos.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem pessoas idosas, lideranças comunitárias, conselheiros(as) de Conselhos Municipais, movimentos e organizações da Sociedade civil, que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da pessoa idosa, em instituições privadas de ensino superior, que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.
§ 2° O setor público inclui representantes que participam em Conselhos Municipais, agentes públicos do executivo, instituições públicas de ensino superior que atuam com a política do envelhecimento, entre outros.

Artigo 13º - Todos os participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terão direito a voz durante a realização da discussão e alteração do regimento interno. Podendo se manifestar verbalmente ou por escrito durante o período de debates, por meio de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

§ 1º Quanto a votação de aprovação do regimento interno e aos demais processos eleitorais realizados durante o desenvolvimento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, somente poderão votar os participantes devidamente inscritos, na condição de delegado(a).

Artigo 14º - O credenciamento dos representantes, delegados(as), observadores (as) e convidados(as) será realizada, preferencialmente online, via link https://forms.gle/9v2oXteZW1Nnra9Z9 **até o dia 10 de junho de 2025, às 12 horas,** ou no local da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa **das 08 às 09**

horas, encerrando-se no início da Abertura da Plenária, podendo ser aceitos posteriormente apenas como observadores.

CAPÍTULO V
Delegados(as) da Conferência Municipal

Artigo 15 - Poderão ser delegados(as) representantes governamentais e da sociedade civil que atuem diretamente com a pessoa idosa e/ou pessoa idosa na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, desde que devidamente inscritos.

Artigo 16º - Serão indicados como delegados(as) os(as) conselheiros(as) Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville.

Artigo 17º - Serão eleitos 2 (dois) delegados(as) e 2 (dois) suplentes para representar o Município de Joinville, na Etapa Estadual, que ocorrerá dias 19 (dezenove) e 20 (vinte) de agosto de 2025 (Terça e quarta-feira), seguindo os seguintes critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina (CEI-SC):
I - 01(um) representante governamental e 01(um) suplente;
II - 01(um) representante da sociedade civil e 01 (um) suplente.

Artigo 18º - A escolha dos(as) delegados(as) municipais titulares e suplentes para participação na 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único: Para a efetivação da escolha dos delegados(as) cada candidato terá 1(um) minuto para defender sua candidatura, sendo a eleição decisão com a maioria simples dos votos.

Artigo 19º - Os critérios de desempate serão:

a) Preferência por Conselheiro(a) Municipal da Gestão atual de Joinville;
b) Pessoa mais idosa.

Parágrafo único: Não havendo possibilidade de desempate conforme as alíneas a e b, o voto decisivo será pertencente ao Presidente da plenária.

Artigo 20º - Os(As) delegados(as) municipais eleitos para participar como delegados(as) da Conferência Estadual, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Conselho Estadual do Idoso de Santa Catarina (CEI-SC).

Artigo 21º - Os(as) observadores(as) municipais eleitos(as) para participar da 6ª Conferência Estadual, deverão ter suas despesas de alimentação, hospedagem e transporte custeadas pelo Município de origem.

Artigo 22º - A Comissão Organizadora Municipal será responsável pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos(as) delegados(as) à 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI
Da Realização da 6ª Conferência Municipal

Artigo 23º - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra para motivar os trabalhos em grupo. A palestra deverá ter a duração de 1(uma) hora com abertura para debate e participação da plateia.

Artigo 24º - Cada participante inscrito receberá um crachá no início do evento, contendo a identificação da conferência e espaço para inserção do nome do participante.

Artigo 25º - Findo este momento de abertura e palestra, os(as) participantes serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme eixo definido no ato de inscrição.

§ 1° Serão organizados cinco grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:

I - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

§ 2° Cada grupo de trabalho utilizará os instrumentais da avaliação e da deliberação de prioridades, relativos ao seu subtema, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3° Cada grupo de trabalho contará com dois facilitadores indicados pela Comissão organizadora;

§ 4° Os facilitadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 5° O grupo de trabalho deverá escolher um(a) coordenador(a) (preferencialmente pessoa idosa) e um(a) relator(a).

§ 6° O(A) coordenador(a) terá como atribuição coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§ 7° O(A) Relator(a) terá como atribuições registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora;

§ 8° Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir 5 (cinco) prioridades para cada eixo e será apresentado em plenária no final dos trabalhos; bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

§ 9° As propostas apresentadas serão postas em apreciação e votação e fará parte da ata geral da Conferência.

Artigo 26º - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no prazo de 15 dias.

CAPÍTULO VII
Da Plenária

Artigo 27º - A plenária da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será constituída pelos participantes credenciados.

Artigo 28 - A plenária, na condição de delegado(a), terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o regimento interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como realizar a eleição dos(as) delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e votar os encaminhamentos finais.

§ 1° A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2° As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3° Cada delegado(a) terá direito a 1 (um) voto.

§ 4° As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação e se darão pelos votos a favor, contra e pelos votos de abstenção. Para que haja quórum para aprovação ou rejeição de qualquer matéria em tema proposto o resultado deverá ser sempre pela maioria dos votos presentes pela aprovação ou rejeição.

Artigo 29º – Quando um(a) inscrito(a) na Conferência tem alguma dúvida sobre a interpretação ou desrespeito ao Regimento Interno, ele pode apresentar ao Presidente/coordenador(a) da Sessão, uma "questão de ordem".

Artigo 30º – Quando um(a) inscrito(a) na Conferência não compreende um determinado ponto da proposta que está sendo apresentada ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da mesa, ele pode apresentar ao Presidente/coordenador(a) da Sessão, uma "questão de esclarecimento".

Artigo 31º - Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos dos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Artigo 32º - Os destaques terão a intervenção de até quatro participantes, sendo (2) dois para a defesa e (2) dois para encaminhamento em contrário.

§ 1º - Cada delegado(a) terá até dois minutos para sua manifestação;

§ 2º - Os pontos que nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Artigo 34º - Durante a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados(as) presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo Único – Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII
Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 35º - As despesas com a organização geral e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta do Município que compõe a organização da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais

Artigo 36º - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo enviados, após o término da Conferência, para o e-mail indicado no momento da inscrição e após a verificação das listas de presença.

Artigo 37º - Os casos omissos e considerações especiais serão analisadas e resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

Joinville, 11 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
ELISABETE DA SILVA DIAS
Data: 26/06/2025 12:44:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elisabete da Silva Dias

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Joinville.

7.5 – Registros fotográficos

Conferências Livres do COMDI

7.5 – Registros fotográficos

Conferência e Eixos Temáticos da Conferência

7.5 – Registros fotográficos

Delegados/as eleitos/as

7.6 - Programação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville

Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação

11 DE JUNHO DE 2025 (QUARTA-FEIRA)

8h	Recepção e credenciamento
9h	Cerimonial de Abertura e aprovação do Regimento Interno
9h30	Apresentação cultural
9h45	Palestra: Envelhecimento multicultural e democracria: urgência por equidade, direitos e participação (Dra. Fabiana Longhi Vieira Franz)
10h45	Intervalo
11h	Oficinas por Eixo Temático
12h	Intervalo para almoço
13h30	Oficinas por Eixo Temático
15h	Intervalo
15h30	Oficinas por Eixo Temático
17h	Encerramento

12 DE JUNHO DE 2025 (QUINTA-FEIRA)

8h30	Recepção
9h	Plenária Final: Apreciação e votação das propostas e escolha dos delegados para a Conferência Estadual
11h30	Encerramento

Faculdade Anhanguera
(Rua Presidente Campos Salles, 850 - Glória)

Inscrições pelo site
joinville.sc.gov.br

Lab Social

COMDI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOINVILLE

Prefeitura de Joinville

7.7 – Moções da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville

MOÇÃO

Moção de ( )Repúdio ( )Indignação ( )Apoio ( )Congratulação (X)Recomendação

Eixo temático: 4, 1, 2, 3, 5

Nome do autor: HEIDI BUBLITZ SCHUBERT

Relato da moção:

Quanto ao número de Delegados para a Conferência Estadual da Pessoa Idosa de SC, que seja considerado o número de habitantes do município, especialmente o de pessoas idosas.

Justificativa: Joinville totaliza 616.317 habitantes (8,0984% do total do Estado (IBGE 2022), sendo o município com a maior população de SC.

→ 85.000 60+ (14% da população (IBGE 2023 publicação)

→ 47.900 65+ (IBGE 2022)

Por ser representativo, esses números não podem ser desconsiderados. Pleito: de 02 Delegados Titulares para 10 Delegados Titulares, bem como respectivos suplentes, a representar o município na Conferência Estadual da Pessoa Idosa de Santa Catarina.

Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville

MOÇÃO

Moção de ( )Repúdio ( )Indignação ( )Apoio ( )Congratulação (x)Recomendação

Eixo temático: 4- Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Pelhices.

Nome do autor: Graziela Luisa de Lima Nandy.

Relato da moção:

Reivindicamos ~~um~~ médicos especialistas geriatras disponível pelo SUS no município de Joinville pois este profissional não consta atualmente.

Considerando que 10% da população da cidade se constitui de pessoas idosas, se faz necessário um médico que entenda e cuide de forma integral da saúde deste público.

Se faz necessário para todas as regiões da cidade.

7.9 – Ata da Reunião Ordinária do COMDI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDI
Lei 4.733/2003 e alterada pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDI

Ata de nº 01 – 2025 – COMDI – Reunião Ordinária de 18 de fevereiro de 2025.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDI), em caráter ordinário, por convocação da Presidente da Gestão 2023-2025. A Secretaria-Executiva conferiu os presentes, sendo os seguintes registros de participantes: **Governamentais:** Elisabete da Silva Dias, Claudinéia da Rosa Ferla, Andressa Flores Dornelles, Karla Alessandra Cidral, Lisielen Miranda Goulart, José Emidio de Barros, Graziela Luisa de Lima Nardy, Marilda Morais da Costa. **Sociedade Civil:** Maria das Graças Machado Cossia, Raquel Carvalho Araujo, Carin Aguiar, Jurandir Correa, Susana Staats, Leticia Grola Campos, Andressa Caroline de Lucio, Maria Teresinha Devegili, Hermes Brunnquell, Alcenira Winter, Estelita Rodrigues da Silva Magalhães. **Ausências Justificadas:** Fernando Damian Preve, Tiago Lemos Benghi, Kétuly Luana de Souza Gomes, Aparecida Souza Braz, Doris Deggau Fruit, Tainara Frantz, **Secretaria Executiva**: Rita de Cássia Florencio Wress, **Convidados:** Andrea Espindola (ADEJ), Silvana M. Tareth (ADEJ), Fernanda Carvalho (Vereador Adilson), Robson Duovosin (SAS), Guilherme de Lima (cidadão). A Presidente procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando e agradecendo a todos os presentes. Aprovação da Ata 13/2024 e Pauta com unanimidade e iniciou os informes: **Diretoria**: 2.1 SEI_PMJ - 0024072165 - Ofício SAS UAF LOA 2025 - Apresentação Vlademir Michels - SAS.UAF e Aprovação LOA - Deliberativa, foi aprovado um planejamento de distribuição previstos de valores, porém havendo avaliação do COMDI da necessidade de realizar remanejamento de valores, poderá ser realizada a qualquer tempo. 2.2 Ofício SAS - Cartilhas, informado que está em fase de realização pela empresa que ganhou a licitação, será realizado a impressão de 20.000 (vinte mil unidades). 2.3 Memorando SEI_PMJ - 0024073470 - Resposta Geriatra Saúde. A Secretaria de Saúde informa que não há no momento geriatras na rede, informa que existem 52 unidades de saúde que dispõe de médicos da saúde familía para realizar os atendimentos à pessoa idosa. Levado ao plenário discussão realizada em reunião de diretoria para propor a contratação de ao menos 1(um) geriatra de referenciamento, para trabalhar em teleconsultoria e/ou matriciamento de casos para os médicos da família. Claudinéia representante da Secretaria de Saúde no COMDI,

informa que existe a dificuldade de contratação deste profissional, por falta do interesse do profissional em trabalhar no serviço público. Foi sugerido também realizar uma moção, através da Conferência do Conselho da Saúde e da Pessoa Idosa, também sugerido de levar para a comissão de saúde da Câmara de Vereadores. Os conselheiros aprovaram por encaminhar primeiro um documento para a Secretaria de Saúde realizando essa solicitação de contratação de um médico geriatra de referência. 2.4 Resposta Ofício 04/2025 Câmara de Vereadores. Foi recebida a agenda das plenárias e comissões realizadas na Câmara, para que os Conselheiros possam participar. 2.5 Ofício 0024108800.2025 SAS.UAF Prorrogação Prazo de Vigencia. A ADEJ solicitou prorrogação do prazo de vigência para mais 6 meses para a execução do projeto. Também solicitam a troca de um material discriminado como: maca por outro material que seria uma bicicleta e plataforma vibratório, em mesmo valor. Essa solicitação foi analisada e votada para que a comissão do edital realize a avaliação, se a troca do material está condizente com o objeto do projeto. 2.6 Ofício SEI_PMJ - 0024354030 Monitoramento, foi aprovado que as pessoas que irão realizar o Monitoramento dos projetos aprovados pelo COMDI, serão a comissão responsável pelo Edital. **Momento das Comissões: 3.1. Orçamentária e Legislação:** Apresentação e Aprovação de Contas FMDI Outubro, Novembro e Dezembro 2024 - Deliberativa. Sr. Jurandir realizou a explanação dos valores, com saldo, em 31 de Dezembro de 2024, de R$5.981.698,90, sendo aprovados os relatórios com unanimidade pelos conselheiros. **3.2. Comissão Transitória de Julgamento de Projetos GOV:** A Conselheira Maria Terezinha, apresentou os projetos recebidos pelo conselho, conforme Resolução 32/2024 COMDI, apresentando os seguintes pareceres: Projeto Viva Mais Joinville, Secretaria da Assistência Social: **Reprovado**, não apresentou valores e orçamentos do Projeto e não seguiu os requisitos da Resolução 32/2024. Projeto Promoção da Saúde da Pessoa Idosa com Problemas Fonoaudiológicos, da Secretaria de Saúde, **Reprovado**, projeto não está em conformidade com a Legislação vigente. Projeto Eu Posso Mais! da Secretaria de Assistência Social: **Aprovado**~~, mas deve alterar os valores, seguindo o art. 5, inciso b, pois se~~rão liberados os valores conforme definido na Resolução 32/2024. Projeto Contribuição da Prática da Atividade Física para um Envelhecimento Pleno e Saudável em Joinville/SC, da Secretaria de Esportes: **Aprovado** por atender os Requisitos da Resolução 32/2024. **3.3 Comissão 6ª Conferência Municipal:** Coordenadora informa sobre a necessidade de alteração das datas da Conferência, para os dias 11 e 12 de junho de 2025, na Unisociesc, sendo aprovado pelos

conselheiros. **3.4 Normas, Registros e Denúncias**: A Coordenadora informa que o COMDI recebeu em Dezembro e Janeiro o total de 49 denúncias, sendo destas apenas 8 são demandas para a Comissão analisar. A Comissão também informou a aprovação do registro das seguintes ILPIs: Casa de Repouso Bom Retiro LTDA, com registro provisório até setembro 2025 e a Casa de Repouso Bom Retiro (Filial), com registro provisório até agosto de 2025, justificando o motivo pois o Alvará Sanitário das ILPIs vencem no mês descrito, sendo assim, quando encaminharem o atualizado a Comissão irá proceder o registro conforme a Resolução 42/2024 COMDI. Também aprova a Inscrição da Casa de Repouso Anos Dourados, sendo aprovado pelos conselheiros. **3.5. Políticas Públicas**: A conselheira Suzana informa e apresenta sobre a realização do folder informativo da utilização das vagas para a pessoa idosa viajar em ônibus, sendo aprovado pelos conselheiros.**4.4 .Divulgação e Marketing:** Não se reuniu. Após encerramento dos pareceres das Comissões, a Presidente questiona se alguém quer usar da palavra livre, sendo as participações: Rita solicita o auxilio dos Conselheiros, para sugerirem qual procedimento realizar em relação às justificativas de conselheiros para as ausências nas reuniões ordinárias, com apenas a justificativa que o Titular estará presente, visto que no Regimento Interno, Art. 28, inciso I, compete ao Conselheiro comparecer às reuniões, após análise dos conselheiros, foi aprovado por encaminhar um documento a instituição informando que o Conselheiro deverá participar no conselho independente da participação do suplente, que a justificativa se dá por outros critérios como de adoecimento e que diante da não disponibilidade do conselheiro, o mesmo deverá ser substituído. Sem mais a tratar, eu Claudineia da Rosa Ferla, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, a qual vai ser assinada eletronicamente pela Presidente do Conselho Elisabete Dias da Silva e será publicada na página do Conselho COMDI. A lista de presença encontra-se arquivada junto a ata original na secretaria executiva do Conselho, em obediência aos regramentos de proteção de dados pessoais, contudo será disponibilizada se houver solicitação de órgãos fiscalizadores ou afins, com adevida justificativa e respaldo legal.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISABETE DA SILVA DIAS
Data: 25/02/2025 12:46:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elisabete Dias da Silva **Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**

7.10 – Ata da Reunião Ordinária do COMDI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDI
Lei 4.733/2003 e alterada pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDI

Ata de nº 04 – 2025 – COMDI – Reunião Ordinária de 20 de maio de 2025.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDI), em caráter ordinário, por convocação da Presidente da Gestão 2023-2025. A Secretaria-Executiva conferiu os presentes, sendo os seguintes registros de participantes: Elisabete da Silva Dias, Andressa Flores Dornelles, Karla Alessandra Cidral, Lisielen Miranda Goulart, Fernando Damian Preve, José Emídio de Barros, Graziela Luisa de Lima Nardy, Marilda Morais da Costa, Kétuly Luana de Souza Gomes. **Sociedade Civil:** Carin Aguiar, Susana Staats, Maria Terezinha Niedziewski Devegeli, Hermes Brunnquell, Alcenira Winter. **Ausências Justificadas:** Elayne Cristina Sarmento, Claudinéia da Rosa Ferla, Tiago Lemos, Maria das Graças Machado Cossia, Raquel Carvalho Araujo, Jurandir Correa, Leticia Grolla Campos, Andressa Caroline de Lucio.**Secretaria Executiva**: Rita de Cássia Florencio Wress, **Convidados:** Fernanda Carvalho (As. Vereador Adilson Girardi), Aline Sikorski (UAC.SAS), Elizete Olavo Frech (SINDNAPRIL). A Presidente procedeu à abertura dos trabalhos, cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, após a aprovação da Pauta com unanimidade. Destacou em sua fala sobre a elaboração da Conferência Municipal da Pessoa Idosa, para os dias 11 e 12 de junho de 2025. , como também da ata do mês de abril/2025 e, imediatamente, iniciou os informes: 2.1 Alteração da Comissão de Comunicação e Políticas Públicas, unindo as duas comissões para maior participação, como aval de seus membros. A presidente solicitou que a comissão divulgue a conferência municipal. 2.2 Ofício SEI 00251772492025 SAS.UAF.ACV alteração de itens no projeto Confortar, essencialmente sobre a alteração da forma de atendimento e dos profissionais (responsáveis técnicos) e às pessoas que tem direito a fazer parte no Centro Dia, encaminhadas agora pela SAS. 2.3 Gmail - Convite Instituto Amigo do Leão - Reunião 28 de maio.(Diretoria e Comissão responsável irão participar) - 13h30min, na ACIJ e com o apoio da FIESC, visando reunir 20 pessoas, entre empresários e representantes os seguintes Conselheiros do COMDI: Doris, Elizabete, Maria Terezinha, Marilda e Andressa. 2.4 Criar Comissão Transitória Julgadora dos Projetos do Edital de Chancela. Indicados para compor a Comissão: Estelita, Susana representando a Sociedade Civil; Elisabete e Claudinéia representando o seguimento

Governamental. Ressaltado o Objetivo do Edital de Chancela captar empresários interessados em 'adotar' os projetos com retorno de 20% para o COMDI. A presidente lembrou que na próxima gestão o COMDI será presidido por um representante da Sociedade Civil e que cada conselheiro pode permanecer por 4 anos e retornar ao conselho por outra entidade/instituição. 2.5 Resolução 04/2025 CEI - indicação de ouvintes e observadores para a 6ª Conferência Estadual, que ocorrerá em Florianópolis, nos dias 19 e 20 de Agosto. Sendo aprovado com unanimidade o pagamento da diária para o motorista levar os Delegados indicados na 6ª Conferência Municipal, escolhidos no dia 11 e 12 de junho. A Presidente ressaltou a escolha dos ouvintes, que serão enviados representando o Conselho Municipal de Joinville, sendo escolhidos da seguinte forma: Elizabete, Lisielen, Maria Terezinha, Estelita, Susana e Doris, sendo duas como Suplentes para a alteração em caso de um Conselheiro escolhido como Delegado. Aprovado também a participação da Secretaria Executiva Rita. Sendo aprovada com unanimidade a diária e o transporte dos conselheiros e Secretaria Executiva. 2.6 Link do Brasil Participativo CONDIPI - informações sobre nossa conferência municipal para 11 e 12 de junho, divulgadas pelo assessora Rita. https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/conadipi6/f/672/meetings/2271 3 – Momento das Comissões: **Comissão Transitória 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** 1 – Aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - Aprovado com unanimidade. 2 - Destaque para a mudança do local da conferência diante dos problemas apontados pela UNISOCIESC (ar condicionado / ventilação), imprescindível aos idosos e ao número de inscritos que se farão presentes ao evento. E, mesmo havendo limitações no novo local, ANHANGUERA, acomodações - cadeiras, distância, lanche em local aberto, dificuldade para almoço, foi a única opção disponível obtida pela diretoria após longa procura. A presidente também informou sobre a convocação de TODOS os conselheiros e das conferências livres que estão sendo realizadas pela cidade para fortalecer o evento e otimizar as propostas dos idosos envolvidos. Sugeriu-se ainda que o regimento da conferência seja por todos os conselheiros lido até o evento porque ele será apenas apresentado no dia, em forma de tópicos e sem leitura massiva. Os trabalhos iniciam-se com o credenciamento as 08 horas da manhã, no dia 10 de junho. O SECOM deve divulgar a arte do evento o mais rápido possível. Serão providenciados 300 crachás, respondendo-se a conselheira Graziela e apenas os conselheiros votam na escolha dos representantes que têm sido gratificantes e mobilizando o público para participar na conferência do

município. Susana sugeriu aprovação do Regimento com a alteração do novo endereço. Serão também providenciadas cópias do regimento impressas para aqueles que não têm acesso ao site. As pré-conferências foram realizadas nos CRAS, ao qual a Conselheira Elisabete era responsável, na Univille e Projeto Matura, as Conselheiras Elisabete, Maria das Graças e Susana foram as responsáveis. Nas UBSFs Comasa, Costa e Silva, Floresta e Glória a Conselheira Claudineia foi a responsável. Rita informou que ao acompanhar a conselheira Claudinéia, receberam ótimas propostas para GERIATRA e especialistas e pedido para impulsionar/retomar atividades físicas nos bairros que 'morreram'. A conselheira Dóris, foi na Igreja da Paz, onde ouviu sobre a necessidade de impulsionar atividades físicas e cultura para idosos, como filmes apropriados para a idade, com sessões específicas. A Conselheira Maria Terezinha (OAB) usou a palavra para fazer explanação sobre sua participação nas conferências dos municípios vizinhos: São Bento do Sul - Araquari e Itapoá. As pré-conferências, segundo a presidente do conselho, têm sido gratificantes e estão mobilizando o público idoso para participar da conferência da cidade de Joinville, além de motivar os conselheiros a auxiliarem. Estelita, conselheira da Mitra diocesana, informou que auxiliará a presidente no CRAS Espinheiro e do Comasa e no CREAS do Jardim Iririu. **Comissão de Elaboração de Editais e Monitoramento de Projetos -** Marilda informou que a comissão está elaborando editais para entidades da Sociedade Civil, atualizando informações para criar modelo próprio, robusto e sem os problemas anteriores (falta de documentos, por ex). tais documentos vão embasar a chancela, visando não fugir da materialidade. **Orçamentária e Legislação** - HERMES informou que a comissão está elaborando e analisando o regimento interno, reformulando seu texto e incluindo novas propostas, pois segue o de 2020. Sobre as ausências nas comissões, na plenária, sugerindo alterações no quorum para a 2ª chamada. A conselheira Maria Terezinha informou que não havia neste momento a prestação de contas porque ela é bimestral. A conselheira Estelita informou que a comissão está contextualizando o regimento, de forma que atenda o dia de hoje e seja projetado para o futuro. A presidente do conselho informou que a palestrante da conferência poderá responder a questionamentos desta comissão. Informou ao grupo também da internação do conselheiro Jurandir para a realização de exames médicos. **Normas, Registros e Denúncias** - Lisielen informou que os encontros da comissão foram prejudicados frente a dois feriados, o que dificultou as reuniões. Informou que a comissão está combinando visita à instituição denunciada pelo MP e que estão sugerindo a organização de

formulários para serem preenchidos nas visitas. Indagou sobre o que o CEI está fazendo no estado e qual o papel do nosso conselho frente às denúncias. Que a próxima reunião será em conjunto com a SAS e tentar contato com a delegada responsável pela DPCAMI. Rita informou sobre um protocolo para a Vigilância e do Conselho, para idosos.**Políticas Públicas -** Marilda usou a palavra frente ausência de dona Maria e informou que a comissão segue até fim do ano com visitas as empresas de ônibus do município, Transtusa e Gidion. Há também a proposta de entrega de cartilha do idoso para as ILPIs e para as famílias (Rita e Andressa) estão neste projeto. **Na palavra livre,** a conselheira Maria Terezinha pediu um retorno do Ofício entregue pela Pró Rim que aguarda um retorno do conselho sobre a possibilidade de visita ao local ou mesmo de uma reunião da plenária em suas dependências. A conselheira enviou ofício encaminhado em abril para Rita e Elizabete, presidente, como contato do responsável da instituição. Foi ainda informado que as faltas à reunião plenária precisam ser justificadas via e-mail. A conselheira Carin falou de sua apreensão frente a AAPJ diante das notícias de fraude e das dificuldades da instituição dos pensionistas para se manter, pois funciona há 41 anos na cidade. Justifica assim sua ausência no COMDI no último mês e também da dificuldade em motivar os idoso para a conferência municipal. Sem mais a tratar, eu Maria Terezinha Niedziewski Devegeli, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, a qual vai ser assinada eletronicamente pela Presidente do Conselho Elisabete Dias da Silva e será publicada na página do Conselho COMDI. A lista de presença encontra-se arquivada junto a ata original na secretaria executiva do Conselho, em obediência aos regramentos de proteção de dados pessoais, contudo será disponibilizada se houver solicitação de órgãos fiscalizadores ou afins, com a devida justificativa e respaldo legal.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELISABETE DA SILVA DIAS
Data: 18/06/2025 09:22:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elisabete Dias da Silva **Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa**

TERMO DE CONTRATO SEI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 446/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social**, gestora do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, inscrito no C.N.P.J. nº 17.263.702/0001-60, ora em diante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **LAB Social Assessoria e Consultoria em Comunicação, Gestão e Desenvolvimento Humano Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 42.936.695/0001-68, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. Thaise Silveira Martins de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, oriundo da **Inexigibilidade de Licitação nº 115/2025**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, Decreto Nº 56.224/2023, de 24 de agosto de 2023 e demais normais legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada e com experiência em assessoria e ~~consultoria em Política de~~ Direitos a Pessoa Idosa, para realização de atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville, conforme descrição abaixo:

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	9793 - Serviço de organização e execução de evento	Serviço	1	51.448,00	51.448,00 **51.448,00**
Total Geral da Inexigibilidade de Licitação nº 115/2025					

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual às cláusulas constantes na **Inexigibilidade de Licitação nº 115/2025,** Termo de Referência e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R$ 51.448,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 26/02/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que ~~devidamente autorizados~~ pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número deste Contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes. **4.4 -** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.4.1 - O pagamento será único, visto se tratar de evento de curta duração, conforme cronograma, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Anexo I - Termo de Referência.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo sobre o período compreendido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O prazo de vigência contratual será de 7 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.2 - O prazo de execução será de 5 (cinco) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

5.3 – A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 176 da Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.4 - Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma constante no item 5.2, do Anexo I - Termo de Referência, nos seguintes locais:

5.4.1 - Local de execução da Reunião preparatória com a comissão organizadora da Conferência: Casa dos Conselhos - Rua Brigada Lopes, nº 153 - Bairro Glória - Joinville/SC

5.4.2 - Local da realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville: à definir, no Município de Joinville/SC.

5.4.3 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da prestação, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 5.4.3, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

1079/2025 - 24.50001.8.241.1.2.3407.0.339000 - Fonte 2759 - Superávit Recursos Vinculados a Fundos

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Assistência Social**, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador de despesas será o **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.**

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE 9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e instrumentos vinculados; **9.2 -** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e à tutela o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto contratado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Identificar e tratar, no que couber, os riscos à contratação conforme informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar;

9.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.6 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.7 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.7.1 - Poderá ser concedida a revisão dos preços contratados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 169 da IN 03/2024, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. A revisão, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro, será concedida de ofício quando houver redução expressiva dos preços contratados em favor da Administração Municipal ou mediante requerimento da Contratada, no caso de sua elevação extraordinária.

9.8 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e instrumentos vinculados;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes neste contrato e instrumentos vinculados;

10.5 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - A **CONTRATADA** deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.9 - A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia mínima para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.10 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.11 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração ao **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.12 - Quando cabível, a **CONTRATADA** deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I – Advertência;

II- Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda serem cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas

previstas nas alíneas "d" e "e" do item 11.3; **b)** De 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao
prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual total** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g" e "h", "i", "j" e "k" do item 11.3 do Contrato;

III – impedimento de licitar e contratar , com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

k) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora à **CONTRATADA**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.6 - Nas penalidades previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do

Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual 12.1 -** A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos previstos no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato, a legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0024565362/2025 - SAS.UAF

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação:

1.1.1 Contratação de serviço especializado e com experiência em assessoria e consultoria em Política de Direitos a Pessoa Idosa, para realização de atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville.

1.2 Especificações técnicas:

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo;

1.2.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviços Técnicos Especializados Contratação de serviço especializado e com experiência em assessoria e consultoria em Política de Direitos a Pessoa Idosa, para realização de atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville.	Serviço	1

1.2.3 A empresa deverá realizar atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizando os seguintes serviços:

1.2.3.1 Reunião preparatória com a comissão organizadora da Conferência: 4 horas

1.2.3.2 Conferência magna: 4 horas de preparação e 2 horas de realização - Totalizando 6 horas

1.2.3.3 Coordenação de 5 oficinas: 1 hora de palestra com abordagem sobre cada tema dos respectivos eixos temáticos e 3 horas de apoio em cada oficina na redação das propostas - Totalizando 20 horas

1.2.3.4 Apresentação de um panorama da cobertura e do desenvolvimento das Politicas dos Direitos da Pessoa Idosa em Joinville e eixos específicos, e de outras bases de dados: 10 horas de preparação e 1 hora de apresentação - Totalizando 11 horas

1.2.3.5 Coordenação da Plenária final e elaboração das propostas finais: 3 horas

1.2.3.6 Produção de relatório final diagramado a ser entregue até 15 dias após a conferência: 12 horas

1.3 Público alvo: As atividades atingirão um público de até 200 pessoas, da rede socioassistencial pública e privada, usuários da Política de Direitos da Pessoa Idosa e demais interessados.

1.4 Carga horária total: 56 horas

1.5 Vigência:

1.5.1 A presente contratação será um serviço por escopo, cujo prazo de execução será de 5 (cinco) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

1.5.2 O prazo de vigência contratual será de 7 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. A contratação encontra amparo na Lei nº 9.266 de setembro de 2022 (0014158821), que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 22.0.296842-8.

2.3 Diante do exposto, a contratação está prevista no plano de ações desta secretaria para o ano de 2025, conforme Resoluções nº 12, 13 e 37/2024 E 1/2025 do COMDI (0021573836, 0021573844; 0022946538 e 0024605715) e Decreto Presidencial No 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO 3.1 Após análise das soluções de mercado apresentadas nos Estudos Técnicos Preliminares constantes do presente processo, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de serviço especializado e com experiência em assessoria e consultoria em Política de Direitos a Pessoa Idosa, para realização de atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville. 3.2 Para a presente contratação não se fazem necessárias exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Critérios de Sustentabilidade:

4.1.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação.

4.1.2 No entanto, quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1 É vedada a subcontratação para a presente contratação;

4.3 Vistoria:

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4 Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

4.4.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações para os itens previstas no item 1.2 do presente documento;

b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do presente documento;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 6.7 do presente documento.

4.5 Equipe Mínima:

4.5.1 A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação.

4.5.2 O profissional deverá possuir no mínimo ensino superior e/ou pós-graduação em em áreas voltadas à Assistência Social, comprovando a formação por meio de diploma e/ou certificado e também deverá comprovar experiência como palestrante no tema, mediante apresentação de certificados e/ou declarações

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

5.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma proposto no item 5.2.

5.1.2 O serviço terá início em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

5.2 Cronograma de realização dos serviços: 5.2.1 Reunião preparatória com a comissão organizadora da Conferência.

5.2.1.1 Deve ser realizada com até 30 dias corridos de antecedência da realização do evento (4 horas) **5.2.2 Palestra magna:**

5.2.2.1 Data: 11/06/2025, horário das 08:00h às 10:00h (4 horas de preparação e 2 horas de realização - Totalizando 6 horas)

5.2.3 Apresentação de um panorama da cobertura e do desenvolvimento da Politica de Direitos da Pessoa Idosa em Joinville, a partir do Diagnostico da Pessoa Idosa e de outras bases de dados:

5.2.3.1 Data: 11/06/2025, horário das 11:00h às 12:00h (10 horas de preparação e 1 hora de apresentação - Totalizando 11 horas)

5.2.4 Coordenação de 5 oficinas.

5.2.4.1 Data: 11/06/2025, horário das 13:30h às 17:30h

5.2.4.2 Uma hora de palestra com abordagem sobre cada tema dos respectivos eixos temáticos (totalizando 5 horas)

5.2.4.3 Três horas de apoio na redação das propostas em cada oficina (totalizando 15 horas)

5.2.5 Coordenação da Plenária final e elaboração das propostas finais:

5.2.5.1 Data: 12/06/2025, horário das 8:30h às 11:30h (3 horas)

5.2.6 Produção de relatório final diagramado:

5.2.6.1 A ser entregue em até 15 dias úteis após a conferência (12 horas)

5.3 Local e horário da prestação dos serviços:

5.3.1 Local de execução da Reunião preparatória com a comissão organizadora da Conferência: Casa dos Conselhos - Rua Brigada Lopes, nº 153 - Bairro Glória - Joinville/SC

5.3.2 Local da realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville: à definir, no Município de Joinville/SC.

5.3.3 Horário: conforme disposto no cronograma, item 5.2.

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.5.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 6.1 Gestão do Contrato: 6.1.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão; 6.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 15 dias) dias corridos, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.1.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.2 Gestor do Contrato:

6.2.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.3.1 Executar integralmente os serviços constantes deste documento;

6.3.2 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo deslocamento, translado, alimentação e eventuais despesas com profissionais contratados;

6.3.3 Cumprir com as datas e horários fixados para a execução da capacitação;

6.3.4 Providenciar a imediata substituição dos profissionais, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

6.3.5 Responder, civil e penalmente, por quaisquer informações inverídicas, danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente.

6.3.6 Disponibilizar certificados a todos os participantes que tiverem frequência mínima de 85% do total da carga horária.

6.3.7 Entregar relatório final diagramado, em formato digital (PDF), até 15 dias corridos após a supervisão;

6.3.8 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, após notificada, o(s) serviços(s) que porventura não estejam de acordo com as especificações ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE. 6.3.9 O (a) Contratado (a) deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo
Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

6.3.10 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

6.4 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1 Acompanhar o objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

6.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.4.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais definidos, para realização dos serviços;

6.4.4 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.5 Fornecer local e organizar o espaço para realização da capacitação;

6.4.6 Providenciar os equipamentos de multimídia necessário para a execução das capacitações (projetor, tela de projeção, computador, caixas de som);

6.4.7 Fornecer Coffee break para os participantes do evento;

6.4.8 Rejeitar, em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.5 Das sanções:

6.5.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

7.2 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da prestação, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será único, visto se tratar de evento de curta duração, conforme cronograma constante do item 5.2, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 A contratação será realizada por inexigibilidade, pois se tratam de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme disposto no art. 74, III, c), § 3º da Lei 14.133/2021, observada as margens de preferências legais, e demais requisitos dispostos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.1 A notória especialização constante do § 3° do art. 74 da Lei 14.133/2021, resta justificada, considerando a singularidade do objeto, o formato, o conteúdo programático, a especialização dos profissionais envolvidos para executar os serviços a serem contratados. Tendo como diferencial, os serviços a serem oferecidos exclusivos para a Conferência de Joinville, idealizada e programada especificamente para o evento com a realização presencial.

8.2 Regime de execução:

8.2.1 O regime de execução do contrato será através de empreitada por preço global, devido a especificidade do objeto.

8.3 Exigências de habilitação:

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 **Qualificação Técnica:**

8.3.1.1.1 Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.1.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 Da participação de consórcio:

8.4.1 Visto que se trata de contratação por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, III, f), § 3º da Lei 14.133/2021, não será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Como se pretende uma contratação por inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, III, item c) e § 3º da Lei nº 14.133/2021, a contratação tem valor estimado de R$ R$ 51.448,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), com base na proposta apresentada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

10.3 As despesas para a contratação pretendida no presente processo, constam do PPA 2022/2025, que pode ser consultado no Processo SEI 22.0.296842-8, Lei nº 9.266 de setembro de 2022 (0014158821), anexo SEI 0014128353.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar- portal-de-autosserviço/

11.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de

seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0024565350/2025 - SAS.UAF

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

2.1 Trata-se de contratação de serviço especializado e com experiência em assessoria e consultoria em Política de Direitos a Pessoa Idosa, para realização de atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville.

2.2 COMDI Conforme Resoluções nº 12, 13 e 37/2024 E 1/2025 do (0021573836, 0021573844; 0022946538 e 0024605715), que estabelece a convocação e contratação de serviço especializado e com experiência técnica na área de Politicas de Direitos a Pessoa Idosa, em atendimento ao interesse público. Este evento é uma convocação nacional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome em conjunto com a Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI, conforme conforme Decreto Presidencial No 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024, com o com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

2.3 Considerando que as conferências de direitos da Pessoa Idosa são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de direitos da Pessoa Idosa e definir diretrizes para o aprimoramento do atendimentos das Políticas voltadas a Pessoa Idosa e que ocorre no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União, é necessário a contratação de um profissional de renome, conhecido da área de garantia de direitos, principalmente no que se refere às políticas públicas para a Pessoa Idosa.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento.

2.1.1 A Lei não impõe a elaboração do PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD 0020036205.

2.1.2 Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), sendo assim relativizada sua elaboração a partir do exercício de 2024:

Art. 9º. O Plano de Contratações Anual - PCA **poderá** ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023. (grifo nosso)

2.1.3 Assim, em que pese não haver PCA publicado ou até a demanda não prevista, não se observa há contrariedade a Lei ou mesmo empecilhos quanto a continuidade da contratação.

2.2 Inclusive a contratação encontra amparo na Lei nº 9.266 de setembro de 2022 (0014158821), que dispõe sobre a revisão do PPA - Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Joinville - Processo 22.0.296842-8.

2.3 Diante do exposto, a contratação está prevista no plano de ações desta secretaria para o ano de 2025, conforme Resoluções nº 12, 13 e 37/2024 E 1/2025 do COMDI (0021573836, 0021573844; 0022946538 e 0024605715) e Decreto Presidencial No 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Vigência:

3.1.1 A presente contratação será um serviço por escopo, cujo prazo de execução será de 5 (cinco) meses a contar da última assinatura da Ordem de Serviço Eletrônica, sem necessidade de prorrogação.

3.1.2 O prazo de vigência contratual será de 7 (sete) meses, a contar da assinatura do contrato, sem necessidade de prorrogação.

3.2 Critérios de Sustentabilidade:

3.2.1 Quando cabível, a contratada deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como a e/ou a logística reversa dos produtos.

3.3 Da Subcontratação:

3.3.1 É vedada a subcontratação para a presente contratação;

3.4 Vistoria:

3.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.5 Padrões mínimos de qualidade/desempenho:

3.5.1 Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

a) As especificações para os itens previstas no item 4.1 do presente documento;

b) Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) nos itens 3.7, 3.8 e 3.9 do presente documento;

c) Cumprir com as obrigações dispostas no item 3.14 do presente documento.

3.6 Equipe Mínima:

3.6.1 A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação.

3.6.2 O profissional deverá possuir no mínimo ensino superior e/ou pós-graduação em áreas voltadas à Assistência Social, comprovando a formação por meio de diploma e/ou certificado e também deverá comprovar experiência como palestrante no tema, mediante apresentação de certificados e/ou declarações

3.7 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

3.7.1 Os serviços deverão ser executado, conforme cronograma proposto no item 3.8.

3.7.2 O serviço terá início em até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço.

3.8 Cronograma de realização dos serviços:

3.8.1 Reunião preparatória com a comissão organizadora da Conferência.

3.8.1.1 Deve ser realizada com até 30 dias corridos de antecedência da realização do evento (4 horas)

3.8.2 Palestra magna:

3.8.2.1 Data: 11/06/2025, horário das 08:00h às 10:00h (4 horas de preparação e 2 horas de realização - Totalizando 6 horas)

3.8.3 Apresentação de um panorama da cobertura e do desenvolvimento da Política de Direitos da Pessoa Idosa em Joinville, a partir do Diagnóstico da Pessoa Idosa e de outras bases de dados:

3.8.3.1 Data: 11/06/2025, horário das 11:00h às 12:00h (10 horas de preparação e 1 hora de apresentação - Totalizando 11 horas)

3.8.4 Coordenação de 5 oficinas.

3.8.4.1 Data: 11/06/2025, horário das 13:30h às 17:30h

3.8.4.2 Uma hora de palestra com abordagem sobre cada tema dos respectivos eixos temáticos (totalizando 5 horas)

3.8.4.3 Três horas de apoio na redação das propostas em cada oficina (totalizando 15 horas)

3.8.5 Coordenação da Plenária final e elaboração das propostas finais:

3.8.5.1 Data: 12/06/2025, horário das 8:30h às 11:30h (3 horas)

3.8.6 Produção de relatório final diagramado:

3.8.6.1 A ser entregue em até 15 dias úteis após a conferência (12 horas)

3.9 Local e horário da prestação dos serviços:

3.9.1 Local de execução da Reunião preparatória com a comissão organizadora da Conferência: Casa dos Conselhos - Rua Brigada Lopes, nº 153 - Bairro Glória - Joinville/SC

3.9.2 Local da realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville: à definir, no Município de Joinville/SC.

3.9.3 Horário: conforme disposto no cronograma, item 3.8.

3.10 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.10.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.11 Procedimentos de transição e finalização do contrato: 3.11.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.12 Gestão do Contrato:

3.12.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento,

conforme Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

3.12.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

3.12.1.2 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 15 dias) dias corridos, contados da publicação do Contrato;

3.12.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

3.12.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.12.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

3.12.5. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

3.13 Gestor do Contrato:

3.13.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

3.14 Obrigações da Contratada específicas do objeto:

3.14.1 Executar integralmente os serviços constantes deste documento;

3.14.2 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo deslocamento, translado, alimentação e eventuais despesas com profissionais contratados;

3.14.3 Cumprir com as datas e horários fixados para a execução da capacitação;

3.14.4 Providenciar a imediata substituição dos profissionais, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;

3.14.5 Responder, civil e penalmente, por quaisquer informações inverídicas, danos materiais ou pessoais ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente.

3.14.6 Disponibilizar certificados a todos os participantes que tiverem frequência mínima de 85% do total da carga horária.

3.14.7 Entregar relatório final diagramado, em formato digital (PDF), até 15 dias corridos após a supervisão;

3.14.8 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, após notificada, o(s) serviços(s) que porventura não estejam de acordo com as especificações ou proceder as correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo, executando-o de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE. 3.14.9 O (a) Contratado (a) deverá cumprir as Normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo
Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

3.14.10 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.15 Obrigações da Contratante específicas do objeto:

3.15.1 Acompanhar o objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

3.15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.15.3 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências dos locais definidos, para realização dos serviços;

3.15.4 Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

3.15.5 Fornecer local e organizar o espaço para realização da capacitação;

3.15.6 Providenciar os equipamentos de multimídia necessário para a execução das capacitações (projetor, tela de projeção, computador, caixas de som);

3.15.7 Fornecer Coffee break para os participantes do evento;

3.15.8 Rejeitar, em todo ou em parte, o(s) produto(s) e serviço(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações ou que fora constatado qualquer irregularidade.

3.16 Das sanções:

3.16.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

3.17. Critérios de Medição e pagamento: 3.17.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço;

3.17.2 Os serviços serão recebidos: a) Provisoriamente, no ato da prestação, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento; b) Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente documento; c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 3.17.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços não correspondem ao exigido no presente documento, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

3.17.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.17.4 O pagamento será único, visto se tratar de evento de curta duração, conforme cronograma constante do item 3.8, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações.

3.17.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.18 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

3.18.1 A contratação será realizada por inexigibilidade, pois se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme disposto no art. 74, III, c), § 3º da Lei 14.133/2021, observada as margens de preferências legais, e demais requisitos dispostos na Lei nº 14.133/2021.

3.18.1.1 A notória especialização constante do § 3° do art. 74 da Lei 14.133/2021, resta justificada, considerando a singularidade do objeto, o formato, o conteúdo programático, a notória especialização dos profissionais envolvidos para conforme executar os serviços a serem contratados, conforme anexos SEI 0021594630; 0021594640; 0021594656; 0021594683; 0021594695; 0021594786; 0021594804; 0021594831; 0021594843; 0021594911; 0021594928; 0021594948; 0021594962; 0021594979; 0021595004; 0021595026; 0021595045; 0021595064; 0021595090; 0021595153; 0021595389; 0021595418; 0021595449; 0021595475; 0021595485; 0021595783, sendo o diferencial, os serviços a serem oferecidos exclusivos para a Conferência de Joinville, idealizada e programada especificamente para o evento com a realização presencial.

3.19 Regime de execução:

3.19.1 O regime de execução do contrato será através de empreitada por preço global, devido a especificidade do objeto.

3.20 Exigências de habilitação:

3.20.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.20.1.1 **Qualificação Técnica:**

3.20.1.1.1 Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.20.1.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.20.1.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.20.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.21 Da participação de consórcio: 3.21.1 Visto que se trata de contratação por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, III, c), § 3º da Lei 14.133/2021, não
será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas para contratação. **3.22 Adequação Orçamentária:**

3.22.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

3.22.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo.

3.22.3 As despesas para a contratação pretendida no presente processo, constam do PPA 2022/2025, que pode ser consultado no Processo SEI 22.0.296842-8, Lei nº 9.266 de setembro de 2022 (0014158821), anexo SEI 0014128353.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 Especificações técnicas:

4.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de luxo;

4.1.2 Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviços técnicos especializados Contratação de serviço es e com experiência em assessoria e consultoria em Política de Direitos a Pessoa Idosa, para realização de atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville.	Serviço	1

4.1.3 A empresa deverá realizar atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizando os seguintes serviços:

4.1.3.1 Reunião preparatória com a comissão organizadora da Conferência: 4 horas

4.1.3.2 Palestra magna: 4 horas de preparação e 2 horas de realização - Totalizando 6 horas

4.1.3.3 Coordenação de 5 oficinas: 1 hora de palestra com abordagem sobre cada tema dos respectivos eixos temáticos e 3 horas de apoio na redação das propostas de cada oficina - Totalizando 20 horas

4.1.3.4 Apresentação de um panorama da cobertura e do desenvolvimento das Politicas dos Direitos da Pessoa Idosa em Joinville e eixos específícos, e de outras bases de dados: 10 horas de preparação e 1 hora de apresentação - Totalizando 11 horas

4.1.3.5 Coordenação da Plenária final e elaboração das propostas finais: 3 horas

4.1.3.6 Produção de relatório final diagramado a ser entregue até 15 dias após a conferência: 12 horas

4.1.4 Público alvo: As atividades atingirão um público de até 200 pessoas, da rede socioassistencial pública e privada, usuários da Política de Direitos da Pessoa Idosa e demais interessados.

4.1.5 Carga horária total: 56 horas

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

5.1.1 A Prefeitura de Joinville dispor de profissionais com notória especialização que possa realizar atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

5.1.2 Contratação de serviço especializado e com experiência em assessoria e consultoria em Política de Direitos a Pessoa Idosa, para realização de atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville.

5.2 Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

5.2.1 CONDI Considerando as Resoluções nº 12, 13 e 37/2024 E 1/2025 do (0021573836, 0021573844; 0022946538 e 0024605715), que estabelece a convocação e contratação de de empresa com experiência técnica na área de Politicas de Direitos a Pessoa Idosa, em atendimento ao interesse público. Este evento é uma convocação nacional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome em conjunto com a Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI, conforme conforme Decreto Presidencial No 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024, com o com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade e direitos para participação".

5.2.2 Considerando que as conferências de direitos da Pessoa Idosa são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de direitos da Pessoa Idosa e definir diretrizes para o aprimoramento do atendimentos das Politicas voltadas a Pessoa Idosa, que ocorre no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, é necessário a contratação de um profissional de renome, conhecido na área de garantia de direitos, principalmente no que se refere às políticas públicas.

5.2.3 Diante dessas informações, justifica-se a necessidade de contratação de serviço especializado e com experiência em assessoria e consultoria em Política de Direitos a Pessoa Idosa, para realização de atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville.

5.3 Conclusão - Melhor Solução:

5.3.1 Considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos de cada opção, a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de serviço especializado e com experiência em assessoria e consultoria em Política de Direitos a Pessoa Idosa, para realização de atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville, por inexigibilidade com fulcro no Art. 74, III, item c) e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estarão discriminados no presente processo, o qual representará os valores praticados no mercado;

6.2 No entanto a contratação tem como valor estimado inicial o importe de R$ 50.000,00, com base em valores de referência praticados no último processo de contratação de serviços de mesma natureza, realizado por esta Secretaria, conforme Termo de Contrato nº 874/2023 (0017443261).

6.2.1 Cabe salientar que o valor do Termo de Contrato nº 874/2023 (0017443261) era de R$ 29.500,00, para uma carga horária de 40 horas, resultando em R$ 737,50 por hora.

6.2.2 A carga horária total para a presente contratação é de 56 horas. Multiplicando-se a carga horária total do presente processo por R$ 737,50, resulta no valor de R$ 41.300,00

6.2.3 Entretanto, o Termo de Contrato nº 874/2023 (0017443261) foi assinado em 03/07/2023 e a proposta comercial é de 12/04/2023. Aplicando-se o IPCA no período de 04/2023 à 01/2025, teremos o valor aproximado de R$ 44.500,00.

6.2.4 Na proposta inicial enviada pela empresa (0021839665) consta o valor de R$ 45.936.00, para a execução dos serviços objeto do presente processo. Entretanto a proposta é datada de 24/06/2024, com 60 dias de validade e conforme disposto no art. 105 inciso XI da Instrução Normativa 03/2024, o documento deve ser atualizado:

XI - **proposta comercial dentro do prazo de validade indicado pela empresa** com a ciência acerca das disposições no Termo de Referência ou Memorial Descritivo e anexos, contendo, no mínimo: descrição do objeto; valor unitário e total; identificação do fornecedor e do responsável pelo orçamento, com a respectiva assinatura; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do fornecedor; endereço físico e/ou eletrônico; telefone de contato; data de emissão da proposta e no caso de orçamentos enviados por e-mail, deverá estar indicado no corpo deste, e nos anexos, se houver, a identificação do representante e da empresa, observado o disposto na Dispensa Eletrônica, Subseção I desta Seção;

6.3 ~~Diante do exposto e devido ao período de tempo decorrido, foi solicitada a empresa que se~~ pretende contratar, a atualização da proposta, conforme Fonte de Preços SEI 0024664524 e esta Secretaria de Assistência Social entende que o valor atualizado apresentado de R$ 51.448,00, reflete o praticado no mercado para a presente contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de serviço especializado e com experiência em assessoria e consultoria em Política de Direitos a Pessoa Idosa, para realização de atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville, por Inexigibilidade com fulcro no Art. 74, III, item c) e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Para a presente contratação não se fazem necessárias exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 O presente processo, trata de contratação de serviço especializado e com experiência em assessoria e consultoria em Política de Direitos a Pessoa Idosa, para realização de atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville

8.2 Desta forma, o objeto é indivisível, levando-se em conta os aspectos abaixo:

a) É tecnicamente inviável dividir a contratação; considerando que o serviço deve ser executado em sua totalidade em uma única contratação;

b) É economicamente inviável dividir o objeto a ser licitado, pois poderia resultar em aumentos dos custos operacionais para a execução;

c) Ao dividir o objeto a ser contratado, poderia haver perda de economia de escala; d) Há empresa capaz de executar o objeto da contratação em sua totalidade, por inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, III, item c) e § 3º da Lei nº 14.133/2021, não existindo aumento da competitividade ao dividir o objeto;

e) O objeto da contratação é indivisível e o item não pode ser parcelados, não necessitando divisão em lotes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

9.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

9.2 Considerando que as conferências de direitos da Pessoa Idosa são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de direitos da Pessoa Idosa e definir diretrizes para o aprimoramento do atendimentos das Políticas voltadas a Pessoa Idosa, que ocorre no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, é necessário a contratação de um profissional de renome, conhecido da área de garantia de direitos, principalmente no que se refere às políticas públicas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

10.1 Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possuí servidores aptos a acompanharem e fiscalizarem os serviços a serem executados.

10.2 Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

10.3 Não há a necessidade de contratações prévias ou capacitação dos servidores para a execução da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vinculadas a este processo.

11.2 Em análise para verificação da existência de Ata de Registro de Preços em andamento nos Consórcios CINCATARINA e CIM-AMUNESC, não foram encontradas contratações com o mesmo objeto pretendido no presente processo, devido à sua especificidade. Desta forma justifica-se a ausência de interesse na requisição do objeto por meio dos referidos Consórcios.

11.3 Por oportuno, ressaltamos que a Administração Municipal possui capacidade tanto de pessoal como técnica para realizar a contratação do objeto em questão.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação.

12.2 No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Probabilidade P		
Índice Raro	**Descrição**	**Nível**
	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4

Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

	Impacto (I)	
Índice	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado. Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto		5

Classificação dos Riscos	
Pontuação 15 a 25 8 a 12	**Risco**
3 a 6 1 e 2 0	Muito Alto
	Alto
	Médio
	Baixo
	Muito Baixo

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	**Descrição**
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

13.1 - Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

13.1.1 - Identificação de Riscos - Probabilidade (P):

a) Nível 2: Má execução contratual ou inexecução parcial ou total do contrato

b) Nível 3: Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação

c) Nível 2: Falta de Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

13.1.2 - Análise de riscos - Impacto (I):

a) Nível 3: Má execução contratual ou inexecução parcial ou total do contrato - Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

b) Nível 3: Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação - Considerando todos os trâmites oriundos das Leis de regência das contratações públicas, podem haver entraves durante a análise e efetivação da contratação. Consequentemente não atender ao interesse público em tempo.

c) Nível 2: Falta de Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada - Visto que se trata de contratação por inexigibilidade com fulcro no Art. 74 da Lei 14.133/2021. Caso a contratada não possua os documentos em dia, inviabiliza a contratação.

13.1.3 -Avaliação de riscos - Probabilidade (P) * Impacto (I): a) Má execução contratual ou inexecução parcial ou total do contrato - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **médio.**

b) Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **alto.**

c) Falta de Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como **baixo**,

13.1.4 - Tratamento de riscos:

a) Má execução contratual ou inexecução parcial ou total do contrato - Mitigar/transferir: Instruir o processo de requisição de compras com todas as informações necessárias para uma boa execução contratual, enfatizando o acompanhamento e fiscalização do contrato, em atendimento ao interesse público, minimizando assim os possíveis riscos na execução contratual.

b) Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação - Medida: mitigar - Antecipar as contratações. Haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo. Priorizar agilidade nas analises e tramitações do processo na fase interna.

c) Falta de Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada - Medida: Mitigar/Transferir - Coletar com antecedência as informações referentes a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

14.1 Conclusão: Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende ser viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, a saber:

contratação de serviço especializado e com experiência em assessoria e consultoria em Politica de Direitos a Pessoa Idosa, para realização de atividades de conhecimento técnico para a 6ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Joinville, por inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, III, item c) e § 3º da Lei nº 14.133/2021, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada a necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

Item para análise	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação necessário a contratação de um profissional de renome, conhecido da área de garantia de direitos, principalmente no que se refere às políticas públicas.	X		

14.2 Contudo, visando dirimir problemas na execução, deve-se instruir o processo de requisição de compras com todas as informações necessárias para uma boa execução contratual, enfatizando o acompanhamento e fiscalização do contrato, em atendimento ao interesse público, minimizando assim os possíveis riscos na execução contratual. A fim de evitar a morosidade nos processos há também antecipar as contratações, haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo, priorizando assim agilidade nas análises e tramitações do processo na fase interna.

14.3 Considerando que as conferências de direitos da Pessoa Idosa são instâncias deliberativas, com a atribuição de avaliar a política de direitos da Pessoa Idosa e definir diretrizes para o aprimoramento do atendimentos das Politicas voltadas a Pessoa Idosa, que ocorre no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, é compensam os

investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		curto
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, contratações considerando os fatos ocorridos em anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		os riscos estão identificados no item 13.1.1
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		As medidas mitigadoras constam do item 13.1.4

Documento assinado eletronicamente por **Thaise Silveira Martins de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 06/05/2025, às 12:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 06/05/2025, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **25328594** e o código CRC **0F3E483D**.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Regimento Interno da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Joinville/Santa Catarina. Junho de 2025.

Estatuto do Idoso: Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

MINAYO, M. C.; COIMBRA JUNIOR, CEA., orgs. Introdução: Entre a liberdade e a dependência: reflexões sobre o fenômeno social do envelhecimento. In: Antropologia, saúde e envelhecimento [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002. Disponível: https://books.scielo.org/id/d2frp/pdf/minayo-9788575413043-02.pdf. Acesso em: 16/06/2025.

SILVA, M. do R. de F. e. Políticas públicas na área do envelhecimento: possibilidades e limites da atuação do Serviço Social. Revistas de Políticas Públicas,

http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/1224. Acesso em: 16/06/2025.